



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 475

Página 1 de 42

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Portarias | 11 |
| Resoluções | 11 |
| Licitações e Contratos | 18 |
| Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação | 18 |
| Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal | 19 |
| Demonstrativos de receitas e despesas | 19 |
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | 27 |
| Outros Atos | 42 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes

CNPJ 48.468.284/0001-71

Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro

Telefone: (18) 3606-8000

Site: www.guararapes.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes

Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro

Telefone: (18) 3606-5500

Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 475

Página 2 de 42

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Leis

Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 3.670, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.018

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.862, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1.997, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do artigo 1º da Lei nº 1.862, de 21 de fevereiro de 1.997, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a terceiros, o uso, a título oneroso, e pelo prazo de até 05 anos, os bens abaixo discriminados:

I - ...

II - 05 (cinco) boxes no Terminal Rodoviário de Passageiros, sendo: um para venda de bilhetes, um para despachos de encomendas, um para agência de viagens e dois para outros fins comerciais;

III - ...

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei onerarão o orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guararapes, 29 de novembro de 2.018

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento

LEI Nº 3.671, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO UMA ÁREA DE TERRAS NO MUNICÍPIO DE GUARARAPES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem encargos, parte ideal de uma área de terras medindo 4.348,269 m², pertencente aos proprietários Paulo Trinconi e Outros, objeto da matrícula nº 17.096, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guararapes, com as seguintes características e confrontações:

“Área de terra com 19.035,112 m², situado ao lado de numeração par da Rua Aymorés, encravado a distância de 47,20 metros da Rua Curuzu, de formato irregular, nesta cidade, município e comarca de Guararapes, Estado de São Paulo, com a seguintes medidas e confrontações: tem início no vértice P-1, cravado junto à Rua Aymorés e ao sítio Nossa Senhora de Fátima (M-7.668); desse ponto segue confrontando com a Rua Aymorés com azimute 181°18'22" e distância de 15,00 metros até o vértice P-1A; desse ponto segue confrontando com a 1ª parte desmembrada com azimute 250°10'42" e distância de 26,55 metros até o vértice P-2A; desse ponto segue confrontando com a 1ª parte desmembrada com azimute 160°10'42" e distância de 23,04 metros até o vértice P-3A; desse ponto segue confrontando com a 1ª parte desmembrada com azimute 250°10'42" e distância de 16,00 metros até o vértice P-4A; desse ponto segue confrontando com a 1ª parte desmembrada com azimute 160°10'42" e distância de 29,366 metros até o vértice



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 475

Página 3 de 42

P-5A, cravado junto a propriedade de Devaldo Gonçalves e outros (M-302); desse ponto segue confrontando com a propriedade de Devaldo Gonçalves e outros (M-302) com azimute 248°32'49" e distância de 67,245 metros até o vértice P-3, localizado na divisa do imóvel de matrícula nº 302 e divisa da Granja Otubo (M-1.005), de propriedade de Tadashi Otubo e outros; desse ponto segue confrontando com a Granja Otubo (M-1.005), de propriedade de Tadashi Otubo e outros, com azimute 248°32'40" e distância de 190,21 metros até o vértice P-4, cravado junto à Granja Yano (M-019), de propriedade de Paulo Tadashi Yano e Marika Koaki Yano; desse ponto segue confrontando com a Granja Yano (M-019), de propriedade de Paulo Tadashi Yano e Marika Koaki Yano com azimute 342°11'00" e distância de 75,00 metros até o vértice P-05, localizado na divisa do sítio São Miguel (M-4.799), de propriedade de Suely da Silva Camillo de Carvalho e divisa da Granja Yano (M-019), de propriedade de Paulo Tadashi Yano e Marika Koaki Yano; desse ponto segue confrontando com o sítio São Miguel (M-4.799), de propriedade de Suely da Silva Camillo de Carvalho, até a divisa do sítio Nossa Senhora de Fátima (M-7668), com azimute 70°37'16" e distância de 15,22 metros até o vértice P-6; desse ponto segue confrontando com o sítio Nossa Senhora de Fátima (M-7668), com azimute 70°10'42" e distância de 146,46 metros até o vértice P-1, de onde originou a presente descrição perimétrica.

Art. 2º A gleba de terra a ser doada possui uma área de 4.348,269 m², e será sem encargos ao município de Guararapes.

Art. 3º A finalidade da presente doação destina abertura de via pública, onde será doada com toda infraestrutura que compreende sistema de abastecimento de água, rede de esgoto, galerias de águas pluviais, iluminação pública, pavimentação asfáltica, guias e sarjetas.

Parágrafo único. As galerias de águas pluviais serão exigidas caso seja necessário.

Art. 4º Fica fazendo parte integrante da presente Lei a cópia da matrícula nº 17.096.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação de presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 29 de novembro de 2018

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 3.672, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE GUARARAPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Na implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do Anexo I, parte integrante desta Lei, o município de Guararapes deverá articular e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para a garantia da execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 11.445/2007.

Art. 2º São diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico a melhoria da qualidade dos serviços de saneamento básico, a garantia dos benefícios da salubridade ambiental para toda a população, a manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado e o fortalecimento dos instrumentos disponíveis ao Poder Público e à coletividade.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 475

Página 4 de 42

- abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

- esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

- limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas; e

- drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Art. 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico será considerado para um horizonte de 20 (vinte) anos, devendo ser revisto periodicamente em prazos não superiores a 4 (quatro) anos.

§ 1º As revisões de que trata o caput deste artigo deverão preceder a elaboração do Plano Plurianual do município de Guararapes, nos termos do art. 19, § 4º, da Lei nº 11.445/2007.

§ 2º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara dos Vereadores, com as eventuais alterações, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 5º O Plano Municipal de Saneamento Básico tem por objetivo geral promover a universalização do saneamento básico em todo o território de Guararapes, ampliando progressivamente o acesso de todos os domicílios permanentes aos serviços.

Parágrafo único. Para alcançar o objetivo geral

de universalização, em conformidade com a Lei nº 11.445/2007, são objetivos específicos do Plano de Saneamento Básico de Guararapes:

- a garantia da qualidade e eficiência dos serviços, buscando sua melhoria e extensão às localidades ainda não atendidas;

- a sua implementação em prazos razoáveis, de modo a atingir as metas fixadas no plano;

- a criação de meios e instrumentos para regulação, fiscalização, monitoramento e gestão dos serviços;

- a promoção de programas de educação ambiental de forma a estimular a conscientização da população em relação à importância do meio ambiente equilibrado e à necessidade de sua proteção, sobretudo em relação ao saneamento básico; e

- a viabilidade econômico-financeira dos serviços, considerando a capacidade de pagamento pela população de baixa renda na definição de taxas, tarifas e outros preços públicos.

Art. 6º Além dos princípios expressos acima, serão observados, para a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico, os seguintes princípios fundamentais:

- integralidade dos serviços de saneamento básico;

- disponibilidade dos serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas;

- preservação da saúde pública e a proteção do meio ambiente;

- adequação de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

- articulação com outras políticas públicas;

- eficiência e sustentabilidade econômica, técnica, social e ambiental;

- utilização de tecnologias apropriadas;

- transparência das ações;

- Controle social;

- Segurança, qualidade e regularidade;

- Integração das infraestruturas e serviços com a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 475

Página 5 de 42

gestão eficiente dos recursos hídricos.

DOS INSTRUMENTOS

Art. 7º Os programas e projetos específicos, voltados à melhoria da qualidade e ampliação da oferta dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e drenagem constituirão os instrumentos básicos para a gestão dos serviços, devendo incorporar os princípios e diretrizes contidos nesta Lei.

Parágrafo único. Os programas e projetos específicos do setor de saneamento básico deverão ser regulamentados por Decretos do Poder Executivo Municipal, na medida em que forem criados, inclusive com a especificação dos recursos orçamentários a serem aplicados.

Art. 8º A implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico, a cargo do Departamento de Engenharia e Saneamento Básico, pressupõe a participação dos diversos agentes envolvidos, inclusive os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, operadores dos serviços, associações de bairro e demais entes da sociedade civil organizada.

DA RESPONSABILIDADE DOS AGENTES ENVOLVIDOS COM O SANEAMENTO BÁSICO

Art. 9º A prestação dos serviços de saneamento básico é de titularidade do Poder Executivo Municipal e poderá ser delegada a terceiros mediante contrato, sob o regime de direito público, para execução de uma ou mais atividades.

§ 1º A delegação da prestação dos serviços de saneamento básico não dispensa o cumprimento, pelo prestador, do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do Anexo I.

§ 2º Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do Anexo I.

§ 3º Os contratos mencionados no caput não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou o acesso às informações dos serviços contratados.

§ 4º No caso de mais de um prestador executar atividade interdependente de outra, a relação entre elas

deverá ser regulada por contrato, devendo entidade única ser encarregada das funções de regulação e fiscalização, observado o disposto no art. 12, da Lei nº 11.445/2007.

§ 5º Na hipótese de entidade da Administração Pública Municipal ser contratada para a prestação de serviços de saneamento básico nos termos do presente artigo, deverá submeter-se as regras aplicáveis aos demais prestadores.

Art. 10 O município deverá regular e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, ficando desde já autorizado a delegar essas atividades a entidade reguladora independente, constituída dentro dos limites territoriais do Estado de São Paulo, nos termos do §1º, do art. 23, da Lei nº 11.445/2007.

Parágrafo único. Caberá ao ente regulador e fiscalizador dos serviços de saneamento básico a verificação do cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico, Anexo I desta Lei, por parte dos prestadores dos serviços, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais.

Art. 11 Como forma de garantir a implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico, são deveres dos prestadores dos serviços:

- prestar serviço adequado e com atualidade, na forma prevista nas normas técnicas aplicáveis e no contrato, quando os serviços forem objeto de relação contratual;
- prestar contas da gestão do serviço ao Município de Guararapes quando os serviços forem objeto de relação contratual, e aos usuários, mediante solicitação por escrito;
- cumprir e fazer cumprir as normas de proteção ambiental e de proteção à saúde aplicáveis aos serviços;
- permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço;
- zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço; e
- captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 475

Página 6 de 42

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se serviço adequado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação, bem como a modicidade das tarifas.

§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações, a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

Art. 12 Tendo em vista que os usuários diretos e indiretos dos serviços de saneamento básico são os beneficiários finais do Plano Municipal de Saneamento Básico, constituem seus direitos e obrigações:

- receber serviço adequado;
- receber dos prestadores informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- levar ao conhecimento do município de Guararapes e do prestador as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos eventualmente praticados na prestação do serviço;
- contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 Constitui órgão executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do Anexo I, o Departamento de Engenharia e Saneamento Básico do município de Guararapes.

Art. 14 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 15 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guararapes, 29 de novembro de 2018

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes

através do Diário Oficial do município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 3.673, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenções Sociais, Contribuições e Auxílios, para o exercício financeiro de 2019, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 3.624, de 28/06/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias, às entidades privadas sem fins lucrativos, que prestam serviços de Assistência Social, Saúde e Educação, abaixo relacionadas:

| Descrição das Entidades | Repasso Mensal de até: |
|---|--------------------------------|
| APM EEPG Profª Almona Sala | R\$ 2,00 por aluno matriculado |
| APM EEPG Profª João Arruda Brasil | |
| APM Profª Waldemar Queiroz | |
| Asilo São Vicente de Paulo | 4.000,00 |
| Associação dos Amigos do Autista – AMA (Educação) | R\$ 450,00 por criança |
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçatuba – APAE (Educação) | R\$ 560,00 por criança |
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Penápolis – APAE | R\$ 1.874,00 por criança |
| Casa Abrigo "Nosso Lar" de Guararapes | 29.000,00 |
| Casa Assistencial Francisco Cândido Xavier | 3.000,00 |
| Centro Social Escadinha do Céu | 4.000,00 |
| Centro Social Escadinha do Céu (Contrapartida Convênio) | 2.000,00 |
| Centro de Recuperação e Integração do Excepcional - CRIE | 4.100,00 |
| Educandário Nossa Senhora Aparecida | 3.000,00 |
| Fundação Mirim "Amalie Helene Wirth" de Guararapes | 3.000,00 |
| Fundação Pio XII - Hospital do Câncer de Barretos (Saúde) | 1.500,00 |
| Instituto Nossa Senhora de Fátima | 4.500,00 |
| Santa Casa de Misericórdia de Guararapes (Saúde) | 300.000,00 |
| Santa Casa de Misericórdia de Guararapes (Contrapartida Convênio Saúde) | 6.900,00 |

I. Os pagamentos serão efetuados pelo Poder



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 475

Página 7 de 42

Executivo, em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com as disponibilidades financeiras do Executivo Municipal e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

II. Os prazos para a Prestação de Contas Anual serão fixados pelo Poder Executivo, não podendo ultrapassar os 31 (trinta e um) dias após o encerramento do exercício financeiro, e deverá ser efetuada nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

III. Fica vedada a concessão de ajuda financeira à entidade que não prestar contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como a que não tiver as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 2º Os recursos financeiros destinados a custear o presente objetivo serão os constantes do Orçamento do exercício de 2019, suplementados se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.019.

Guararapes, 29 de novembro de 2.018

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 3.674, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.018

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.347, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.006, QUE INSTITUIU O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 7º da Lei 2.347, de 28 de setembro de 2.006, que instituiu o Plano Diretor do Município de Guararapes, o qual disciplina sobre a Zona Urbana do Município, alterado pela Lei nº 3.425, de 13 de setembro de 2.016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.7º A Zona Urbana é aquela compreendida pelo seguinte perímetro: Inicia-se no marco nº01 (um) que está cravado junto à margem esquerda da faixa de domínio da Via de Acesso Tenente Rio Branco Antunes que liga Guararapes à Rodovia Marechal Rondon (SP-300) e propriedade de Flávio Poletto. Segue deste ponto com o Rumo de N 03º20'00” E, pela da faixa de domínio, confrontando com a referida Via de Acesso no sentido Rodovia Marechal Rondon (SP-300), na distância de 468,80 metros até encontrar o marco nº02 (dois), que está cravado a 15,00 metros do eixo da Via de Acesso que liga Guararapes a Rodovia Marechal Rondon (SP-300) e com propriedade de Nair Braga e Outros. Desse ponto deflete à esquerda com o Rumo de S 80º30'00” W, confrontando com a propriedade de Nair Braga e Outros, na distância de 1.644,50 metros até encontrar o marco nº03 (três), desse ponto segue com o Rumo de S 80º30'00” W, confrontando com a propriedade de Pequena Obra da Divina Providência, na distância de 1.293,67 metros até encontrar o marco nº04 (quatro), desse ponto deflete à esquerda com o Rumo S 05º13'31” E, confrontando com a propriedade de Pequena Obra da Divina Providência, na distância de 340,63 metros até encontrar o marco nº05 (cinco), desse ponto segue com o Rumo S 05º13'31” E, confrontando com a propriedade de Adélia Arias e Outros, na distância de 418,00 metros até encontrar o marco nº06 (seis), desse ponto deflete à esquerda com o Rumo S 05º13'31” E, confrontando com a propriedade de Fulgêncio Bonfietti e outros, na distância de 286,83 metros até encontrar o marco nº07 (sete), desse ponto deflete a esquerda com o rumo de N 83º18'20” E, confrontando com Antônia Trevisan Arias, sucessora de Antônio Arias, na distância de 61,38 metros, até encontrar o marco nº08 (oito), desse ponto deflete a direita e segue com o rumo de S 04º59'11” E, confrontando com a propriedade de Antônia Trevisan Arias, sucessora de Antônio Arias, na distância de 201,33 metros, até encontrar o marco nº09 (nove), desse ponto deflete a esquerda e segue com rumo N 83º16'41” E, na distância de 495,51 metros confrontando



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 475

Página 8 de 42

por um corredor com a propriedade de Tuyoshi Nakagami, sucessor de Yassuhiko Tatikawa e outros, até encontrar o marco nº10 (dez), desse ponto deflete a direita com o rumo S 6° 51' 00" E, e segue confrontando com propriedade de Tuyoshi Nakagami, sucessor de Yassuhiko Tatikawa e outros, na distância total de 253,75 metros até encontrar o marco nº11 (onze), cravado junto a terras de divisa pertencente a DLX Empreendimentos Imobiliários Ltda.; desse ponto deflete a direita e segue confrontando com a propriedade de Tuyoshi Nakagami, no rumo S 83°54'29" W, na distância de 1.037,26 metros até encontrar o marco nº12 (doze), desse ponto deflete a direita e segue com o rumo S 83° 54' 35" W, na distância de 99,72 metros até encontrar o marco nº13 (treze), este cravado a margem direita do córrego Barra Grande; desse segue no sentido a montante pela margem direita do Córrego Barra Grande, sendo divisa natural, deflete a direita e segue no rumo S 01° 08' 27" E, na distância de 35,16 metros e no rumo S 12°41'44" E, na distância de 30,58 metros até encontrar o marco nº14 (quatorze), este cravado na mesma margem do Córrego Barra Grande e junto a divisa de terras de propriedade de Regina Aparecida Gabriel de Oliveira e outros. Desse ponto deflete a esquerda e segue confrontando com a propriedade de Regina Aparecida Gabriel de Oliveira e outros rumo N 84°22'35" E, na distância 369,72 metros até encontrar o marco nº15 (quinze), desse ponto deflete a esquerda e segue no rumo N 84°08'04" E, na distância 839,40 metros até encontrar o marco nº16 (dezesesseis), cravado junto a terras de divisa pertencente DLX Empreendimentos Imobiliários Ltda. Desse ponto deflete a direita e segue confrontando com a propriedade de Regina Aparecida Gabriel de Oliveira e outros no rumo S 08°37'50" E, na distância de 222,30 metros até encontrar o marco nº17 (dezessete), cravado junto a margem direita, da faixa de domínio, do corredor de acesso municipal, sem denominação, que demanda Alameda Baguaçu, no sentido propriedades rurais e Córrego Barra Grande, tendo do outro lado como confrontante terras de divisa pertencente a Delcides Pitol. Desse ponto deflete à esquerda e segue no rumo N 84 ° 05'04" E, pela faixa de domínio do corredor de acesso, na distância de 202,92 metros a te encontrar o marco nº18 (dezoito), cravado junto a terras de divisa pertencentes a DLX Empreendimentos Imobiliários Ltda. Desse ponto

deflete à direita e segue com o rumo de S 07°05'56" E, na distância de 257,20 metros confrontando com a faixa de domínio do corredor e a propriedade de Delcides Pitol, até o marco nº19 (dezenove), cravado junto a divisa de Delcides Pitol, e faixa de domínio da Alameda Tuiuti e ou Estrada Vicinal Ângelo Zancaner - GRR 30, que demanda Guararapes - Rubiácea. Desse ponto deflete à direita com o Rumo S 45°44'06" W, e segue pela faixa da Alameda Tuiuti e ou Estrada Vicinal GRR 30, no sentido Rubiácea, na distância de 368,08 metros, até o marco nº20 (vinte), desse ponto deflete à esquerda e segue com o rumo S 39°40'00" W, na distância de 165,00 metros até encontrar o marco nº21 (vinte e um), cravado na confluência da Alameda Tuiuti e ou Estrada Vicinal GRR 30, com a Rua Vila Nova. Desse ponto deflete à direita e segue com o rumo S 74°40'23" W, na distância de 77,83 metros, confrontando com Rua Vila Nova até encontrar o marco nº22 (vinte e dois), cravado na margem direita do Córrego 3 Pontes. Desse ponto segue defletindo a esquerda com o rumo S 35°52'32" E, confrontando com a margem direita, no sentido a montante do Córrego 3 Pontes, na distância de 503,77 metros até encontrar o marco nº23 (vinte e três), desse ponto deflete à esquerda e segue com o rumo N 69°10'33" E, confrontando com propriedades do Rancho Grande na distância de 1.106,14 metros até encontrar o marco nº24 (vinte e quatro), cravado na confluência da Rua Aymorés. Desse ponto deflete a direita com rumo S 19°00'00" E, na distância de 453,26 metros confrontando com o prolongamento da Rua Aymorés até o marco nº25 (vinte e cinco), cravado junto a divisa com o lote 32 pertencente a Chácaras de Recreio Rancho Grande e confluência da Rua Aymorés. Desse ponto deflete a direita com rumo S 65°45'30" W, na distância de 1.012,21 metros confrontando com as Chácaras de Recreio Rancho Grande e a Área de Preservação permanente da margem direita do Córrego Três Pontes, até encontrar marco nº26 (vinte e seis), cravado junto à margem direita do córrego Três Pontes. Desse ponto deflete à esquerda e segue no sentido a montante e margeando o lado direito do referido córrego com variáveis rumos na distância total de 400,13 metros até encontrar o marco nº27 (vinte e sete), cravado junto a margem direita do Córrego Três Pontes e propriedade de Glaudston Orsi e Elza Garbelini Orsi. Desse ponto deflete à direita com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 475

Página 9 de 42

rumo S 79°00'00" W na distância de 71,22 metros, confrontando com propriedade Glaudston Orsi e Elza Garbelini Orsi, até encontrar o marco nº28 (vinte e oito), cravado junto a propriedade de LRG Construções e Empreendimentos Ltda. e propriedade de Glaudston Orsi e Elza Garbelini Orsi. Desse ponto deflete à esquerda com o Rumo S 35°47'12" E, na distância de 71,65 metros, confrontando com propriedade de LRG Construções e Empreendimentos Ltda., até o marco nº29 (vinte e nove), cravado junto a propriedade de LRG Construções e Empreendimentos Ltda. e propriedade de Marcos Antônio Sanches. Desse ponto deflete à esquerda com rumo N 65°33'36" E, na distância de 67,04 metros confrontando com propriedades de Marcos Antônio Sanches, até encontrar o marco nº30 (trinta), cravado junto à propriedade de Marcos Antônio Sanches e Horto Florestal. Desse ponto deflete à direita e segue rumo S 14°02'50" W, na distância de 187,98 metros confrontando com a propriedade de Marcos Antônio Sanches até encontrar o marco nº31 (trinta e um), cravado junto a propriedade de Marcos Antônio Sanches. Desse ponto segue defletindo à esquerda com rumo N 83°58'40" E, na distância de 651,41 metros confrontando com propriedade de Marcos Antônio Sanches e cruzando o Córrego Três Pontes até encontrar o marco nº32 (trinta e dois), cravado junto a propriedade de Marcos Antônio Sanches e o prolongamento da rua Aymorés. Desse ponto deflete à direita e segue com o rumo S 19°00'00" W, na distância de 610,01 metros, confrontando com o prolongamento da Rua Aymorés, até o marco nº33 (trinta e três), cravado no alinhamento da Rua Dr. Alvino Alves da Costa com margem direita da faixa de domínio Estrada Municipal GRR-156 no sentido Guararapes - Zona Rural. Desse ponto deflete à direita e segue com o rumo S 02°39'39" W, na distância de 854,43 metros sempre pela margem direita da faixa de domínio da Estrada Municipal GRR-156, no sentido Guararapes - Zona Rural, até encontrar marco nº34 (trinta e quatro), desse ponto deflete à direita e segue com o rumo S 82° 45'54" W, na distância de 462,95 metros, até encontrar o marco nº35 (trinta e cinco), desse ponto deflete à esquerda e segue com o rumo S 00°14'59" W, na distância de 636,45 metros confrontando com diversas propriedades particulares, até encontrar o marco nº36 (trinta e seis), desse ponto deflete à esquerda e segue com o rumo N

84°11'54" E, na distância de 466,78 metros confrontando com diversas propriedades particulares, até encontrar o marco nº37 (trinta e sete), cravado junto a margem esquerda da faixa de domínio da Estrada Municipal GRR-156. Desse ponto deflete à esquerda e segue pela faixa de domínio no rumo N 00°38'50" E, na distância de 654,86 metros pela margem esquerda, da Estrada Municipal GRR-156, no sentido Zona Rural - Guararapes, até encontrar o marco nº38 (trinta e oito), cravado junto a faixa de domínio da margem esquerda da Estrada Municipal GRR-156, no sentido Zona Rural - Guararapes. Desse ponto deflete à direita e segue com o rumo N 00°38'50" E, na distância de 850,26 metros sempre pela margem e esquerda e faixa de domínio da Estrada Municipal GRR-156, no sentido Zona Rural - Guararapes, até encontrar o marco nº39 (trinta e nove), cravado junto à confluência com a Rua Dr. Alvino Alves da Costa e a Estrada Municipal GRR-156. Desse ponto deflete à direita e segue acompanhando o alinhamento da Rua Dr. Alvino Alves da Costa, com o rumo N 83°43'44" E, na distância de 524,00 metros, confrontando com terras do Espólio de Walter Tobler e Geraldo Spegeorin até encontrar o marco nº40 (quarenta), cravado junto ao alinhamento do lado ímpar da Avenida Tiradentes com a propriedade de André Luiz Vitor de Souza. Desse ponto, segue ainda no rumo N 83°43'44" E, na distância de 779,86 metros, confrontando com a propriedade de André Luiz Vitor de Souza até encontrar o marco nº41 (quarenta e um), desse ponto deflete à direita e segue com o rumo S 05°15'51" E, na distância 425,06 metros, confrontando com a propriedade de André Luiz Vitor de Souza, Valter Furlan Junior e outros, onde encontra o marco nº42 (quarenta e dois), desse ponto deflete a esquerda e segue com o rumo N 82°45'39" E na distância de 849,29 metros, confrontando com a propriedade de Nelson Sakae Okada até encontrar o marco nº43 (quarenta e três), cravado junto a faixa de domínio da margem direita da Estrada Municipal Antônio Tenaglia - GRR 020, no sentido que demanda Guararapes - Bairro Jacutinga. Desse ponto deflete à esquerda e segue pela margem direita e faixa de domínio da mesma Estrada Municipal, no sentido Guararapes, tendo como confrontante as propriedades da Chácaras de Recreio Rancho Nobre, Valter Furlan Junior e André Luiz Vitor de Souza, rumo N 07°41'00" W, na distância de 374,25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 475

Página 10 de 42

metros até encontrar o marco nº44 (quarenta e quatro), cravado junto a faixa de domínio da margem direita da Estrada Municipal Antônio Tenaglia – GRR 020, no sentido que demanda Guararapes – Bairro Jacutinga. Desse ponto deflete à esquerda, e segue com rumo N 45°32'10" W, na distância de 427,83 metros, confrontando com a propriedade de André Luiz Vitor de Souza até encontrar o marco nº45 (quarenta e cinco), cravado junto a faixa de domínio da margem direita da Estrada Municipal Antônio Tenaglia – GRR 020, no sentido que demanda Guararapes – Bairro Jacutinga. Desse ponto deflete à direita, cruza a referida Estrada e segue com rumo N 83°55'07" E, na distância de 384,94 metros confrontando com propriedade de Nelson Sakae Okada, depois cruza a Estrada de Ferro D.N.I.T. – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, extinta Rede Ferroviária Federal, e passa a confrontar com a propriedade de Adélia Izidoro, na distância total de 822,29 metros, até encontrar o marco nº46 (quarenta e seis), cravado junto à margem esquerda do Córrego Frutal. Desse ponto deflete à esquerda segue pela margem esquerda do Córrego Frutal, sendo divisa natural e no sentido a jusante, na distância de 650,00 metros até encontrar o marco nº47 (quarenta e sete), cravado junto à margem da estrada municipal e propriedade de Elisa Bento Luvizoto de Oliveira e Outros. Desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo médio N 72°24'22" W, confrontando com a propriedade de José Leobino Junior, na distância de 470,36 metros, até o marco nº48 (quarenta e oito), cravado junto a propriedade de José Leobino Junior e margem da estrada municipal de acesso. Desse ponto deflete a direita e seguindo ainda pela mesma estrada municipal com o rumo N 51°40'00" W, na distância de 319,00 metros, até encontrar o marco nº49 (quarenta e nove), desse ponto deflete à direita e segue com o rumo N 22°58'00" E, na distância de 174,00 metros confrontando com a propriedade de José Leobino Junior até encontrar o marco nº50 (cinquenta), cravado na Avenida Matazzo Okamoto e no alinhamento da Rua Marechal Deodoro. Desse ponto deflete a direita e segue pela Avenida Matazzo Okamoto, que dá acesso à represa de captação de água, com o rumo N 87°00'00" E, na distância de 445,00 metros até o marco nº51 (cinquenta e um), cravado junto à margem esquerda do Córrego Frutal. Desse ponto segue defletindo variáveis rumos e na

distância total aproximada de 366,75 metros, sempre pela margem esquerda e a jusante do Córrego Frutal, sendo divisa natural, até encontrar o marco nº52 (cinquenta e dois), desse ponto deflete à direita e segue com o rumo N 69°05'15" E, na distância de 2.260,00 metros, confrontando com diversas propriedades particulares, até encontrar marco nº53 (cinquenta e três), desse ponto deflete à esquerda e segue com o rumo N 20°50'21" W, na distância de 1.000,00 metros, até encontrar o marco nº54 (cinquenta e quatro), desse ponto deflete à esquerda e segue com o rumo S 69°10'57" W, na distância de 2.195,71 metros confrontando com diversas propriedades particulares, até encontrar o marco nº55 (cinquenta e cinco), cravado junto à margem esquerda do Córrego Frutal. Desse ponto segue defletindo variáveis rumos e na distância total aproximada de 1.119,62 metros, sempre pela margem esquerda e a jusante do Córrego Frutal, sendo divisa natural, até encontrar o marco nº56 (cinquenta e seis), desse ponto segue com o rumo N 11°59'07" W, com variáveis rumos e na distância total aproximada de 448,20 metros, sempre pela margem esquerda e a jusante do Córrego Frutal, sendo divisa natural, até encontrar o marco nº57 (cinquenta e sete), desse ponto deflete à esquerda e segue com o rumo S 82°01'09" W, na distância de 553,78 metros confrontando com propriedade de Nair Braga e outros, até encontrar o marco nº58 (cinquenta e oito), cravado na faixa de domínio da Via de Acesso Tenente Rio Branco Antunez. Desse ponto deflete à esquerda e segue com o rumo S 10°03'35" E, na distância de 468,80 metros confrontando com a faixa de domínio da Via de Acesso Tenente Rio Branco Antunez, sentido Guararapes, até encontrar o marco nº59 (cinquenta e nove), desse ponto deflete à direita, cruza a Via de Acesso, e segue com o rumo S 82°01'09" W, na distância de 30,00 metros confrontando com Via de acesso Tenente Rio Branco Antunez, até encontrar o marco nº01 (um), ponto inicial da presente descrição perimétrica."

Art. 2º Fica incluído no artigo 18º da Lei 2.347, de 28 de setembro de 2.006, que instituiu o Plano Diretor do Município de Guararapes, os incisos XII, XIII e XIV, conforme segue:

"Art.18º Compreendem a Zona de Interesse Social as áreas das seguintes matrículas do cartório de Registro de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 475

Página 11 de 42

Imóveis de Guararapes:

I – (...)

(...)

XII – parte fundos da Matrícula nº 17.458, denominado Sítio Santa Luzia área irregular;

XIII – Matrícula nº 783 no Bairro São Judas Tadeu;

XIV – Matrícula nº 3.507 Rua Curuzu.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 29 de novembro de 2018

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 7.965, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA, JUNTO À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, PROCEDEREM AO JULGAMENTO DE SOFTWARES PEDAGÓGICOS APRESENTADOS NO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 136/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES PEDAGÓGICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

NOMEAR, à partir desta data, as Senhoras, MARIA

DOLORES CEREIJIDO BERSANI – RG nº 22.643.949-5; MARIA INÊS ROBERTO – RG nº 17.363.353; LÉIA REGINA PEREIRA DE MORAES VENTURIAN – RG nº 18.715.869; CLEONICE DO CARMO XAVIER - RG nº 17.772.830 e MÔNICA NATALI VIANA FERREIRA – RG nº 24.986.587-7, para sob a presidência da primeira, constituírem a comissão especial para, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, procederem o julgamento dos softwares pedagógicos apresentados no Processo de Licitação nº 136/2018 – Tomada de Preços nº 019/2018, que tem por objeto contratação de licença de uso de softwares pedagógicos para alunos e professores do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

DISCIPLINA O PROCESSO DE REMOÇÃO DE TITULARES DE EMPREGOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Maria Dolores Cereijido Bersani, Diretora do Departamento de Educação do município de Guararapes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei Complementar nº 170, de 13 de março de 2013, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 475

Página 12 de 42

Magistério Público Municipal;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo de remoção dos titulares de empregos efetivos de docentes e de suporte pedagógico do Quadro do Magistério Público Municipal dar-se-á, na forma deste regulamento:

I - a pedido:

- a) mediante concurso de títulos;
- b) por permuta.

II - ex-offício.

Art. 2º Os processos de remoção por permuta e por concurso de títulos dos integrantes do quadro do Magistério Público Municipal de Guararapes ocorrerão conforme as disposições desta Resolução.

§1º A remoção ex-offício ocorrerá conforme o interesse da rede municipal de ensino, observados os critérios de oportunidade e conveniência administrativas.

§2º Findo o processo de remoção, o início do exercício das atribuições do cargo na unidade de destino dar-se-á a partir do início do ano letivo de 2019, salvo quando o servidor estiver em gozo de férias, licença ou desempenho de emprego em comissão, hipóteses em que deverá se apresentar no primeiro dia útil após o término do impedimento.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições para o concurso de remoção, por permuta e títulos, dos titulares de empregos efetivos de docentes e de suporte pedagógico do Quadro do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2019 deverão ser requeridas pelo próprio candidato ou por seu procurador legal, no período de 03 a 07 de dezembro do corrente ano, no Departamento de Educação.

§1º Poderão se inscrever para o concurso de remoção por títulos os ocupantes de emprego permanente com qualquer tempo de serviço após o ingresso.

§2º Poderão se inscrever para a remoção por permuta

os ocupantes de empregos permanentes, depois de decorridos 2 (dois) anos de seu ingresso no emprego.

§3º O requerimento de inscrição deverá ser preenchido em conformidade com o modelo constante do Anexo I deste Decreto, sendo que na hipótese de remoção por títulos, o requerimento deverá estar devidamente acompanhado dos títulos que o candidato possuir.

Art. 4º Compete ao Diretor do Departamento de Educação o deferimento ou indeferimento da inscrição.

Art. 5º Não havendo inscrição do titular de cargo, o mesmo permanecerá na unidade escolar, exceto o titular de cargo que se encontre na condição de adido, cuja inscrição para o processo de remoção é obrigatória.

Parágrafo único. Não cumprindo o docente adido a obrigação de que trata o caput, sua inscrição será efetuada pelo Departamento de Educação, podendo, ainda, sua remoção ocorrer ex-offício.

CAPÍTULO III

DA REMOÇÃO POR CONCURSO DE TÍTULOS

Art. 6º A remoção por concurso de título dar-se-á quando surgirem empregos livres.

Parágrafo Único. A remoção por concurso de títulos sempre deverá preceder o do ingresso para provimento de empregos do quadro do magistério, somente podendo ser oferecidas em concurso de ingresso as vagas remanescentes do concurso de remoção.

Art. 7º Os candidatos serão classificados mediante apresentação dos títulos, cujos comprovantes deverão ser entregues no ato da inscrição, que serão avaliados na seguinte conformidade:

1. Plena: 15 (quinze) pontos;
2. Curta: 10 (dez) pontos;
3. certificado de participação em cursos de especialização com carga mínima de 360 horas relacionado com o emprego que o servidor ocupa: 5 (cinco) pontos;
4. certificado de participação em cursos de aperfeiçoamento relacionados com o emprego que o servidor ocupa, com carga horária mínima de 180 horas: 3 (três) pontos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 475

Página 13 de 42

5. certificados de participação de cursos de extensão cultural e/ou orientação técnica, congresso, de acordo com o número de horas e relativo ao cargo ocupado pelo docente, promovidos por entidades regulamentadas junto aos órgãos estaduais, federais e Departamento de Educação da Prefeitura Municipal- 0,02 pontos por hora e no máximo de 5 pontos.

Art. 8º Havendo empate entre os inscritos serão obedecidos os seguintes critérios de preferência:

I – Maior tempo de serviço no magistério público de Educação do Município;

II – Assiduidade;

III – Maior idade;

IV – Maior número de filhos abaixo de 18 anos.

Art. 9º Findo o processo de avaliação e classificação, o Departamento de Educação tornará pública a classificação dos candidatos no Concurso, mediante fixação na sede do Departamento de Educação e nas Unidades Escolares.

Art. 10 O candidato que não concordar com a relação divulgada, terá até às 17 (dezessete) horas do segundo dia seguinte, ao da publicação da lista de classificação para apresentar recurso à Comissão do Concurso.

§1º O recurso de que trata o caput deverá ser devidamente fundamentado e entregue diretamente no Departamento de Educação.

§2º Em qualquer caso, os recursos não terão efeito suspensivo.

§3º Transcorrido o prazo previsto no caput para interposição de recurso, os dados dos candidatos serão ratificados e não será permitida qualquer alteração posterior.

§4º Após a apresentação dos recursos, a Comissão oferecerá resposta aos mesmos no prazo de até 1 (um) dia útil.

§5º Decididos os recursos, será feita a publicação da classificação final, em observados os prazos previstos em cronograma.

Art. 11 As vagas relacionadas para o concurso de remoção compreendem as iniciais e as potenciais, sendo:

I – iniciais, as existentes nas unidades escolares ou em prospecto elaborado pelo Departamento de Educação, e;

II – potenciais, as pertencentes aos candidatos inscritos no Concurso de Remoção.

§1º A vaga potencial só se tornará disponível após liberada pelo seu titular em decorrência deste concurso.

§2º No surgimento da vaga em potencial será dado ao primeiro colocado e aos demais classificados sucessivamente a possibilidade de escolha da mesma.

Art. 12 O Docente que for removido por ato do Executivo Municipal com base no presente concurso de remoção deverá iniciar exercício na escola de destino para a qual foi removido no primeiro dia de atividades letivas do ano de 2019.

Art. 13 Na hipótese de restar apenas uma sala ou um bloco de aulas terá preferência sobre o melhor classificado o docente adido.

CAPÍTULO IV

DAS VAGAS

Art. 14 O candidato será classificado entre seus pares, por área, e terá a vaga atribuída, observadas suas preferências e habilitações, pelo Departamento de Educação.

Parágrafo único. Para fins deste processo de remoção, apenas considerar-se-ão vagas, para cada candidato, aquelas cuja jornada ou número de aulas sejam idênticos ou superiores àqueles em que enquadrado durante o ano letivo de 2019.

CAPÍTULO V

DA REMOÇÃO POR PERMUTA

Art. 15 A remoção por permuta ocorrerá quando dois integrantes do quadro do magistério, no exercício de idênticas atividades e situação funcional requererem mudança dos respectivos postos de trabalho, observado sempre o início do ano ou o interesse da Administração.

Parágrafo único. O docente ou especialista de educação participará da remoção por permuta desde que efetue inscrição nos prazos estabelecidos na presente Resolução.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 475

Página 14 de 42

CAPÍTULO VI

DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO

Art. 16 A escolha das vagas do concurso de remoção ocorrerá no dia 13/12 às 18 horas e 15 minutos, na sala de Informática do Departamento de Educação, sito à Praça Waldemar Queiroz, nº 01 – Bairro Centro.

As vagas estarão relacionadas no Anexo II.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 A remoção será efetivada por meio de Portaria exarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após o que não será permitida ao candidato a desistência ou qualquer tipo de alteração, independentemente do motivo alegado.

Art. 18 Compete ao Departamento de Educação, publicar as comunicações pertinentes aos concursos de remoção, bem como as instruções que julgar necessárias.

Art. 19 Todos os atos pertinentes aos concursos de remoção poderão ser efetuados mediante procuração, devendo, para tanto, ser apresentados os instrumentos de mandato, documentos de identidade do procurador, sem prejuízo de demais documentos que se fizerem necessários para a prática dos atos.

Art. 20 O ato de inscrição do candidato implica no reconhecimento e compromisso de aceitação desta Resolução e das demais normas disciplinadores do Concurso de Remoção.

Art. 21 O concurso de remoção será conduzido por uma Comissão, abaixo designada, sob a presidência do primeiro membro:

| | |
|------------------------------------|--------------------|
| I – Maria Dolores Cerejido Bersani | RG nº 22.643.949-5 |
| II – Lílian Trígílio da Silva | RG nº 22.526.469-9 |
| III – Adriane Mestriner Vieira | RG nº 19 18 861 |
| IV – Mônica Natali Viana Ferreira | RG nº 24.986.587-7 |

Parágrafo Único. São atribuições dos membros da Comissão do Concurso de Remoção:

I - executar o processo de remoção e títulos e por permuta;

II - promover reuniões com os Diretores de Escola para

viabilizar o processo de remoção e títulos e por permuta, quando necessário;

III - analisar e emitir parecer em recursos apresentados pelos docentes;

IV - avaliar o processo de remoção;

V - outras atribuições necessárias ao bom andamento do concurso de remoção.

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso de Remoção e pelo Departamento de Educação.

Art. 23 O cronograma do concurso de remoção a que se refere este Decreto é o constante do Anexo III.

Art. 24 Esta Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guararapes, em 29 de novembro de 2018.

Maria Dolores Cerejido Bersani

Diretora do Departamento de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 475

Página 15 de 42

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A que se refere o Parágrafo 4º do Art. 3º

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

| | |
|------------------------------------|-------------------|
| Nome do Candidato: | |
| Cargo: | |
| RG: | |
| Data de Nascimento: ____/____/____ | |
| Escola: | |
| Endereço: | |
| Município: | UF: |
| Telefone: | Número de Filhos: |

Guararapes, ____/____/____

Assinatura do Candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 475

Página 16 de 42

ANEXO II

VAGAS PARA REMOÇÃO

A que se refere o art. 16

| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO INFANTIL | |
|--|------------------|
| ESCOLAS | VAGAS |
| | Iniciais |
| EMEBDR. ABDUL AZIZ EL KADRE | 1 (TARDE) |
| TOTAL | 1 (TARDE) |

| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL | |
|---|------------------|
| ESCOLAS | VAGAS |
| | Iniciais |
| EMEB Dr. ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA | 1 (TARDE) |
| EMEB PROFª IVETE ABDO THEODORO DE OLIVEIRA | 4 (TARDE) |
| TOTAL | 5 (TARDE) |

| PROFESSORA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | |
|--|------------------|
| ESCOLAS | VAGAS |
| | Iniciais |
| CRECHE DR. JOAQUIM MARQUES DE OLIVEIRA | 1 (TARDE) |
| CRECHE PROFESSORA NEYDE ARRUDA HERNANDEZ | 1 (TARDE) |
| CRECHE Dr. CLINEU DE ALMEIDA | 1 (TARDE) |
| TOTAL | 3 (TARDE) |

Guararapes, 29 de novembro de 2018

Diretora do Departamento de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 475

Página 17 de 42

ANEXO III

CRONOGRAMA A que se refere o art. 23

| DIA | HORÁRIO | DESCRIÇÃO | LOCAL |
|--------------------------------|-----------------------------|---|--|
| De 03 a 07 de dezembro de 2018 | 09h às 11h e das 13h às 17h | Inscrição de remoção por permuta e títulos | Departamento de Educação |
| 10 de dezembro de 2018 | A partir das 16h | Publicação da classificação dos docentes inscritos no Concurso de remoção títulos | Departamento de Educação e Unidade Escolar |
| 11 de dezembro de 2018 | 08h às 11h e das 13h às 17h | Interposição de recursos | Departamento de Educação |
| 12 de dezembro de 2018 | A partir das 15h | Decisão dos recursos e publicação da classificação final. | Departamento de Educação |
| 13 de dezembro de 2018 | Às 18 horas e 15 minutos | Remoção por títulos e por permuta. | Departamento de Educação - Praça Waldemar Queiroz, nº 01 - Sala de informática |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 475

Página 18 de 42

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO torna público para conhecimento dos interessados que resolve RETIFICAR do Edital da Tomada de Preços nº 019/2018 – Processo nº 136/2018, que tem por objeto a contratação de sistema pedagógico de ensino para 12 meses, composto por fornecimento de licença de uso de softwares pedagógicos para alunos e professores do ensino fundamental anos iniciais, incluindo prestação de serviços de implantação, capacitação, formação continuada e suporte, a fim de alterar os quesitos 08 e 25 do Anexo II – Critérios de Avaliação, do Edital, conforme segue:

“ANEXO II

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

SISTEMA DE ENSINO: SOFTWARES PEDAGÓGICOS INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO CONTINUADA E SUPORTE, PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS

(.....)

| | SOFTWARE PEDAGÓGICO | 10 | 07 | 04 | 00 |
|----|---|----|----|----|----|
| | (.....) | | | | |
| 08 | Apresenta quantidades suficientes de atividades diversificadas para serem trabalhadas durante o ano letivo, de acordo com o ano série em que o aluno está matriculado, proporcionando opção de escolha para que o professor possa desenvolver o trabalho com maior qualidade. | | | | |
| 25 | Disponibiliza atendimento personalizado através de linha, endereço eletrônico, Skype, WhatsApp, para atendimento e devolutiva de dúvidas. | | | | |

Considerando que a presente retificação não provoca prejuízo de essência da licitação em curso, fica mantida a data de abertura dos envelopes para o dia 03/01/2019, às 14:00 horas, no prédio localizado à Rua Prudente de Moraes, nº 575, devendo os mesmos serem protocoladas até as 13:30 horas do dia 03/01/2019, na Seção de Expediente da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro.

Ficam mantidas as demais disposições do Edital de abertura da Tomada de Preços nº 019/2018, e o Edital Retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.guararapes.sp.gov.br>

Guararapes, 28 de novembro de 2.018

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 475

Página 19 de 42

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas

SIOPE

Página 1 de 5



SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

[Imprimir](#)

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

Guararapes - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 5º Bimestre/2018

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

| RECEITAS DO ENSINO | | | | |
|--|----------------------|----------------------------|-----------------------|------------------------|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a) x 100 |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 12.337.910,00 | 12.317.940,00 | 12.590.731,32 | 102,21 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 6.049.720,00 | 6.049.720,00 | 5.375.640,25 | 88,86 |
| 1.1.1- IPTU | 6.049.720,00 | 4.831.600,00 | 4.286.768,87 | 88,72 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 0,00 | 1.218.120,00 | 1.088.871,38 | 89,39 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> - ITBI | 674.310,00 | 674.310,00 | 2.310.307,59 | 342,62 |
| 1.2.1- ITBI | 674.310,00 | 674.310,00 | 2.310.307,59 | 342,62 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 4.305.410,00 | 4.285.440,00 | 3.715.780,74 | 86,71 |
| 1.3.1- ISS | 4.285.440,00 | 4.104.650,00 | 3.455.557,90 | 84,19 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 19.970,00 | 180.790,00 | 260.222,84 | 143,94 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 1.308.470,00 | 1.308.470,00 | 1.189.002,74 | 90,87 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 54.611.840,00 | 54.611.840,00 | 46.670.485,61 | 85,46 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 22.077.230,00 | 22.077.230,00 | 17.497.267,47 | 79,25 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 22.077.230,00 | 20.173.290,00 | 16.610.823,88 | 82,34 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 0,00 | 951.970,00 | 886.443,59 | 93,12 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 0,00 | 951.970,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 26.076.090,00 | 26.076.090,00 | 23.287.632,90 | 89,31 |
| 2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996 | 111.400,00 | 111.400,00 | 99.665,80 | 89,47 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 171.160,00 | 171.160,00 | 185.667,10 | 108,48 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 1.222.180,00 | 1.222.180,00 | 1.053.936,57 | 86,23 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 4.953.780,00 | 4.953.780,00 | 4.546.315,77 | 91,77 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 475

Página 20 de 42

SIOPE

Página 2 de 5

| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | | | | | | | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---|
| | 66.949.750,00 | 66.929.780,00 | 59.261.216,93 | 88,54 | | | |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a) x 100 | | | |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 6.930,00 | 6.930,00 | 1.866,58 | 26,93 | | | |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 2.588.470,00 | 2.588.470,00 | 2.241.755,60 | 86,61 | | | |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 1.940.620,00 | 1.940.620,00 | 1.605.277,56 | 82,72 | | | |
| 5.2- Transferências Diretas PDDE | 0,00 | 0,00 | 7.480,00 | 0,00 | | | |
| 5.3- Transferências Diretas PNAE | 595.760,00 | 595.760,00 | 458.993,20 | 77,04 | | | |
| 5.4- Transferências Diretas PNATE | 37.060,00 | 37.060,00 | 29.793,42 | 80,39 | | | |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 131.263,57 | 0,00 | | | |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 15.030,00 | 15.030,00 | 8.947,85 | 59,53 | | | |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.244.260,00 | 1.224.260,00 | 1.201.641,58 | 98,15 | | | |
| 6.1- Transferências de Convênios | 1.242.260,00 | 1.222.260,00 | 1.200.562,72 | 98,22 | | | |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 2.000,00 | 2.000,00 | 1.078,86 | 53,94 | | | |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 228.912,00 | 0,00 | | | |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 3.839.660,00 | 3.819.660,00 | 3.674.175,76 | 96,19 | | | |
| FUNDEB | | | | | | | |
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a) x 100 | | | |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 10.541.580,00 | 10.541.580,00 | 9.157.167,76 | 86,87 | | | |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 4.034.658,00 | 4.034.658,00 | 3.322.164,53 | 82,34 | | | |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 5.215.218,00 | 5.215.218,00 | 4.657.526,38 | 89,31 | | | |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 22.280,00 | 22.280,00 | 19.933,10 | 89,47 | | | |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 34.232,00 | 34.232,00 | 37.133,41 | 108,48 | | | |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 244.436,00 | 244.436,00 | 210.787,23 | 86,23 | | | |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 990.756,00 | 990.756,00 | 909.623,11 | 91,81 | | | |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 12.463.170,00 | 12.463.170,00 | 10.961.207,40 | 87,95 | | | |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 12.392.290,00 | 12.392.290,00 | 10.940.201,26 | 88,28 | | | |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 70.880,00 | 70.880,00 | 21.006,14 | 29,64 | | | |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | 1.850.710,00 | 1.850.710,00 | 1.783.033,50 | 96,34 | | | |
| ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | | | |
| DESPESAS DO FUNDEB | | | | | | | |
| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g) |
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d) x 100 | |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 475

Página 21 de 42

SIOPE

Página 3 de 5

| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 9.694.189,99 | 12.337.584,91 | 10.102.704,17 | 81,89 | 10.102.704,17 | 81,89 | 0,00 |
|--|---------------------|------------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---|
| 13.1- Com Educação Infantil | 4.869.373,17 | 6.197.145,41 | 5.074.569,06 | 81,89 | 5.074.569,06 | 81,89 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 4.824.816,82 | 6.140.439,50 | 5.028.135,11 | 81,89 | 5.028.135,11 | 0,00 | 0,00 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 0,00 | 320.700,02 | 141.998,86 | 44,28 | 141.998,86 | 44,28 | 0,00 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 240.719,32 | 71.325,76 | 29,63 | 71.325,76 | 29,63 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 0,00 | 79.980,70 | 70.673,10 | 88,36 | 70.673,10 | 88,36 | 0,00 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 9.694.189,99 | 12.658.284,93 | 10.244.703,03 | 80,93 | 10.244.703,03 | 80,93 | 0,00 |
| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | | | | | | | Valor |
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | | | | | | | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | | | | | | | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | | | | | | 30.339,64 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | | | | | | | 30.339,64 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | | | | | | | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | | | | | | | 30.339,64 |
| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | | Valor |
| 19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) _____¹ | | | | | | | |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério ¹ $(13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) \times 100)\%$ | | | | | | | 91,89 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) \times 100)\%$ | | | | | | | 1,30 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))\%$ | | | | | | | 6,81 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | | | | | | | Valor |
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | | | | | | | 30.339,64 |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 _____² | | | | | | | 30.339,64 |
| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g) |
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d) x 100 | |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 9.993.714,03 | 8.144.114,52 | 81,49 | 7.953.997,75 | 79,59 | 190.116,77 |
| 22.1 - Creche | 0,00 | 5.433.932,78 | 4.470.386,35 | 82,27 | 4.395.727,41 | 80,89 | 74.658,94 |
| 22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 3.606.694,84 | 2.956.367,02 | 81,97 | 2.956.367,02 | 81,97 | 0,00 |
| 22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 1.827.237,94 | 1.514.019,33 | 82,86 | 1.439.360,39 | 78,77 | 74.658,94 |
| 22.2- Pré-escola | 0,00 | 4.559.781,25 | 3.673.728,17 | 80,57 | 3.558.270,34 | 78,04 | 115.457,83 |
| 22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 2.831.169,89 | 2.189.527,80 | 77,34 | 2.189.527,80 | 77,34 | 0,00 |
| 22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 1.728.611,36 | 1.484.200,37 | 85,86 | 1.368.742,54 | 79,18 | 115.457,83 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 4.824.816,82 | 10.351.682,20 | 8.708.990,24 | 84,13 | 8.532.142,87 | 82,42 | 176.847,37 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 4.824.816,82 | 6.220.420,20 | 5.098.808,21 | 81,97 | 5.098.808,21 | 81,97 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 4.131.262,00 | 3.610.182,03 | 87,39 | 3.433.334,66 | 83,11 | 176.847,37 |

file:///C:/Users/angela.muniz.PMGUARARAPES2/AppData/Local/Temp/SIOPE_Mu... 29/11/2018



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 475

Página 22 de 42

SIOPE

Página 4 de 5

| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|--|---------------------|------------------------|----------------------|---------------------|-----------------------------|---------------------|---|
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 4.824.816,82 | 20.345.396,23 | 16.853.104,76 | 82,83 | 16.486.140,62 | 81,03 | 366.964,14 |
| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | | | | | | | Valor |
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | | | | | | | 1.783.033,50 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | | | | | | | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | | | | | | 0,00 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | | | | 0,00 |
| 34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO _____ 4 | | | | | | | 0,00 |
| 35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 g) | | | | | | | 11.087,67 |
| 36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) 6 | | | | | | | 1.794.121,17 |
| 37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) 6 | | | | | | | 14.692.019,45 |
| 38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5 | | | | | | | 24,79 |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSERITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g) |
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d) x 100 | |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 0,00 | 1.971.720,00 | 1.664.868,10 | 84,44 | 1.348.951,10 | 68,41 | 315.917,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 2.814.945,65 | 2.133.502,66 | 75,79 | 1.876.574,76 | 66,66 | 256.927,90 |
| 43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42) | 0,00 | 4.786.665,65 | 3.798.370,76 | 79,35 | 3.225.525,86 | 67,39 | 572.844,90 |
| 44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43) | 4.824.816,82 | 25.132.061,88 | 20.651.475,52 | 82,17 | 19.711.666,48 | 78,43 | 939.809,04 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | | | | SALDO ATÉ O BIMESTRE | | PLANILHA EM 2018(g) |
| 45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | | | | | 776.030,02 | | 0,00 |
| 45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | | | | | 527.068,80 | | 0,00 |
| 45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB | | | | | 248.961,22 | | 0,00 |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | | | | | FUNDEB | | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 | | | | | 46.864,84 | | 149.064,64 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 475

Página 23 de 42

SIOPE

Página 5 de 5

| | | |
|---|---------------|--------------|
| 47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 10.940.201,26 | 1.605.277,56 |
| 48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 10.012.267,01 | 1.371.792,51 |
| 48.1- Orçamento do Exercício | 9.995.741,81 | 1.247.290,17 |
| 48.2- Restos a Pagar | 16.525,20 | 124.502,34 |
| 49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 21.006,14 | 5.484,00 |
| 50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 995.805,23 | 388.033,69 |
| 51- (+) AJUSTES | 0,00 | 0,00 |
| 51.1- Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 51.2- Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 995.805,23 | 388.033,69 |

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 29/11/2018 Hora da Emissão: 13:25:29

¹Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

²Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³Caput do art. 212 da CF/1988.

⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 475

Página 24 de 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|
| | | | Jan a Out 2018 (b) | % (b/a) |
| RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 12.317.940,00 | 12.317.940,00 | 12.590.731,32 | 102,21 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 4.831.600,00 | 4.831.600,00 | 4.286.768,87 | 88,72 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 674.310,00 | 674.310,00 | 2.310.307,59 | 342,62 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 4.104.650,00 | 4.104.650,00 | 3.455.557,90 | 84,19 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 1.308.470,00 | 1.308.470,00 | 1.189.002,74 | 90,87 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 63.400,00 | 63.400,00 | 44.918,57 | 70,85 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 818.340,00 | 818.340,00 | 867.322,03 | 105,99 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 517.170,00 | 517.170,00 | 436.853,62 | 84,47 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 52.707.900,00 | 52.707.900,00 | 45.784.042,02 | 86,86 |
| Cota-Parte do FPM | 20.173.290,00 | 20.173.290,00 | 16.610.823,88 | 82,34 |
| Cota-Parte do ITR | 1.222.180,00 | 1.222.180,00 | 1.053.936,57 | 86,23 |
| Cota-Parte do IPVA | 4.953.780,00 | 4.953.780,00 | 4.546.315,77 | 91,77 |
| Cota-Parte do ICMS | 26.076.090,00 | 26.076.090,00 | 23.287.632,90 | 89,31 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 171.160,00 | 171.160,00 | 185.667,10 | 108,48 |
| Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais | 111.400,00 | 111.400,00 | 99.665,80 | 89,47 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 111.400,00 | 111.400,00 | 99.665,80 | 89,47 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II | 65.025.840,00 | 65.025.840,00 | 58.374.773,34 | 89,77 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
| | | | Jan a Out 2018 (d) | % (d/c) x 100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 4.189.000,00 | 4.189.000,00 | 3.629.699,06 | 86,65 |
| Provenientes da União | 3.973.520,00 | 3.973.520,00 | 3.585.286,38 | 90,23 |
| Provenientes dos Estados | 170.590,00 | 170.590,00 | 29.904,11 | 17,53 |
| Proveniente de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 44.890,00 | 44.890,00 | 14.508,57 | 32,32 |
| TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 32.560,00 | 32.560,00 | 468.806,71 | 1.439,82 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 4.221.560,00 | 4.221.560,00 | 4.098.505,77 | 97,09 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---|
| | | | Jan a Out 2018 (f) | % (f/e) x 100 | Jan a Out 2018 (g) | % (g/e) x 100 | |
| DESPESAS CORRENTE | 23.680.610,00 | 24.306.492,62 | 21.247.799,93 | 87,42 | 20.358.794,23 | 83,76 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal) | 11.532.470,00 | 10.067.469,07 | 8.451.160,85 | 83,95 | 8.446.176,49 | 83,90 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 12.148.140,00 | 14.239.023,55 | 12.796.639,08 | 89,87 | 11.912.617,74 | 83,66 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 71.360,00 | 813.174,54 | 533.866,54 | 65,65 | 152.071,55 | 18,70 | 0,00 |
| Investimentos | 71.360,00 | 813.174,54 | 533.866,54 | 65,65 | 152.071,55 | 18,70 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 23.751.970,00 | 25.119.667,16 | 21.781.666,47 | 86,71 | 20.510.865,78 | 81,65 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.370], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

Portaria Nº 495 de 2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 475

Página 25 de 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------|----------------------|-----------------|---|
| | | | Jan a Out 2018 (h) | % (h/IVf) x 100 | Jan a Out 2018 (i) | % (i/IVg) x 100 | |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 4.213.630,00 | 4.969.000,00 | 3.767.898,95 | 17,30 | 3.411.452,13 | 16,63 | 0,00 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 4.213.630,00 | 4.969.000,00 | 3.767.898,95 | 17,30 | 3.411.452,13 | 16,63 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V) | 4.213.630,00 | 4.969.000,00 | 3.767.898,95 | 17,30 | 3.411.452,13 | 16,63 | 0,00 |
| TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V) | 19.538.340,00 | 20.150.667,16 | 18.013.767,52 | 82,70 | 17.099.413,65 | 83,37 | 0,00 |

| | |
|---|-------|
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15% | 29,29 |
|---|-------|

| | |
|--|--------------|
| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100] | 8.343.197,65 |
|--|--------------|

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|--|------------|-----------------------|------------|-----------|-------------------------------|
| Inscritos em 2017 | 378.020,41 | 112.038,17 | 233.160,39 | 32.821,85 | 378.020,41 |
| Total | 378.020,41 | 112.038,17 | 233.160,39 | 32.821,85 | 378.020,41 |

| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º | DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|--|---|----------------------------|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ... | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 | RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|--|---|----------------------------|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Diferença de limites não cumprido em ... | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 475

Página 26 de 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro - Outubro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|----------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------------|-------------------------|---------------------------|---|
| | | | Jan a Out 2018 (1) | % (l/total) x 100 | Jan a Out 2018 (m) | % (m/total) x 100 | |
| Atenção Básica | 18.835.730,00 | 20.318.422,26 | 17.857.542,80 | 81,98 | 16.706.190,06 | 81,45 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 3.361.180,00 | 3.089.280,00 | 2.508.510,27 | 11,52 | 2.461.469,84 | 12,00 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 754.600,00 | 743.264,90 | 608.592,27 | 2,79 | 555.838,50 | 2,71 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 799.300,00 | 968.700,00 | 807.021,13 | 3,71 | 787.367,38 | 3,84 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções(inclui contr. Patronal) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 23.750.810,00 | 25.119.667,16 | 21.781.666,47 | 100,00 | 20.510.865,78 | 100,00 | 0,00 |

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

TAREK DARGHAM
803.886.398-49
Prefeito Municipal

EDSON LUÍS BARTOL DIAS
039.372.898-60
CONTADOR - CRC 156845/O-8

ELTON JOHNNY PETINI
348.948.018-09
Chefe da Controladoria Geral do Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 475

Página 27 de 42

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 3

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|---------------|---------|------------------------|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A OUT (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I) | 85.485.210,00 | 85.485.210,00 | 15.230.015,74 | 17,82 | 78.073.669,63 | 91,33 | 7.411.540,37 |
| RECEITAS CORRENTES | 85.485.210,00 | 85.485.210,00 | 14.656.137,51 | 17,14 | 75.368.477,46 | 88,17 | 10.116.732,54 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS | 12.732.070,00 | 12.732.070,00 | 2.508.203,92 | 19,70 | 13.018.432,23 | 102,25 | -286.362,23 |
| Impostos | 12.317.940,00 | 12.317.940,00 | 2.399.836,54 | 19,48 | 12.590.731,32 | 102,21 | -272.791,32 |
| Taxas | 414.130,00 | 414.130,00 | 108.367,38 | 26,17 | 427.700,91 | 103,28 | -13.570,91 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.751.570,00 | 1.751.570,00 | 399.731,87 | 22,82 | 1.357.024,77 | 77,47 | 394.545,23 |
| Contribuições Sociais | 78.380,00 | 78.380,00 | 10.442,00 | 13,32 | 51.768,78 | 66,05 | 26.611,22 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.673.190,00 | 1.673.190,00 | 389.289,87 | 23,27 | 1.305.255,99 | 78,01 | 367.934,01 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 615.580,00 | 615.580,00 | 40.372,27 | 6,56 | 192.036,98 | 31,20 | 423.543,02 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 11.400,00 | 11.400,00 | 1.968,76 | 17,27 | 9.527,80 | 83,58 | 1.872,20 |
| Valores Mobiliários | 604.180,00 | 604.180,00 | 38.403,51 | 6,36 | 182.509,18 | 30,21 | 421.670,82 |
| Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 4.712.660,00 | 4.712.660,00 | 762.150,58 | 16,17 | 4.149.764,73 | 88,06 | 562.895,27 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 4.511.100,00 | 4.511.100,00 | 804.607,57 | 17,84 | 4.061.170,78 | 90,03 | 449.929,22 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 15.280,00 | 15.280,00 | 0,00 | 0,00 | 322,70 | 2,11 | 14.957,30 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 186.280,00 | 186.280,00 | -42.456,99 | -22,79 | 88.271,25 | 47,39 | 98.008,75 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 65.611.680,00 | 65.611.680,00 | 10.955.927,36 | 16,70 | 56.521.332,73 | 86,15 | 9.090.347,27 |
| Transferências da União e suas Entidades | 26.400.466,00 | 26.400.466,00 | 3.972.336,28 | 15,05 | 21.410.258,87 | 81,10 | 4.990.207,13 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades | 26.783.374,00 | 26.783.374,00 | 4.816.296,60 | 17,98 | 24.143.408,58 | 90,14 | 2.639.965,42 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 12.392.290,00 | 12.392.290,00 | 2.164.243,24 | 17,46 | 10.940.201,26 | 88,28 | 1.452.088,74 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados | 35.550,00 | 35.550,00 | 3.051,24 | 8,58 | 27.464,02 | 77,25 | 8.085,98 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 61.650,00 | 61.650,00 | -10.248,49 | -16,62 | 129.886,02 | 210,68 | -68.236,02 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 21.920,00 | 21.920,00 | 2.208,46 | 10,08 | 7.689,93 | 35,08 | 14.230,07 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 15.760,00 | 15.760,00 | -23.551,03 | -149,44 | 82.798,13 | 525,37 | -67.038,13 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 23.970,00 | 23.970,00 | 11.094,08 | 46,28 | 39.397,96 | 164,36 | -15.427,96 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 573.878,23 | 0,00 | 2.705.192,17 | 0,00 | -2.705.192,17 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 750,00 | 0,00 | 121.291,68 | 0,00 | -121.291,68 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 750,00 | 0,00 | 27.830,15 | 0,00 | -27.830,15 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 93.461,53 | 0,00 | -93.461,53 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 573.128,23 | 0,00 | 2.583.900,49 | 0,00 | -2.583.900,49 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 133.152,36 | 0,00 | 1.377.334,10 | 0,00 | -1.377.334,10 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 439.975,87 | 0,00 | 1.206.566,39 | 0,00 | -1.206.566,39 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 2.014.790,00 | 2.014.790,00 | 367.444,46 | 18,24 | 1.557.855,10 | 77,32 | 456.934,90 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 87.500.000,00 | 87.500.000,00 | 15.597.460,20 | 17,83 | 79.631.524,73 | 91,01 | 7.868.475,27 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 475

Página 28 de 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 3

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------|---------------|---------|------------------------|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A OUT (c) | % (c/a) | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) | 87.500.000,00 | 87.500.000,00 | 15.597.460,20 | 17,83 | 79.631.524,73 | 91,01 | 7.868.475,27 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL (VII) = (V+VI) | 87.500.000,00 | 87.500.000,00 | 15.597.460,20 | 17,83 | 79.631.524,73 | 91,01 | 7.868.475,27 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 0,00 | | | 699.543,06 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 0,00 | | | 699.543,06 | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | 0,00 | | | 0,00 | | |

TAREK DARGHAM
803.886.398-49
Prefeito Municipal

EDSON LUÍS BARTOL DIAS
039.372.898-60
CONTADOR - CRC 156845/O-8

ELTON JOHNNY PETINI
348.948.018-09
Chefe da Controladoria Geral do Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 475

Página 29 de 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 of 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k) |
|--|------------------------|---------------------------|---------------------|------------------|----------------------|---------------------|------------------|----------------------|--------------------------------------|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT (f) | | BIMESTRE | JAN A OUT (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII) | 85.485.210,00 | 94.387.349,39 | 11.001.793,76 | 78.681.639,22 | 15.705.710,17 | 15.487.719,62 | 70.313.925,42 | 24.073.423,97 | 68.615.122,25 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 84.813.330,00 | 86.789.018,54 | 10.727.353,06 | 73.520.483,50 | 13.268.535,04 | 14.644.085,79 | 67.791.779,80 | 18.997.238,74 | 66.107.442,63 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 49.348.190,00 | 44.905.252,58 | 7.641.970,39 | 37.105.337,67 | 7.799.914,91 | 7.820.718,88 | 34.910.866,40 | 9.994.386,18 | 34.095.898,94 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 9.430,00 | 9.430,00 | 0,00 | 0,00 | 9.430,00 | 0,00 | 0,00 | 9.430,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 35.455.710,00 | 41.874.335,96 | 3.085.382,67 | 36.415.145,83 | 5.459.190,13 | 6.823.366,91 | 32.880.913,40 | 8.993.422,56 | 32.011.543,69 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 586.470,00 | 7.598.330,85 | 274.440,70 | 5.161.155,72 | 2.437.175,13 | 843.633,83 | 2.522.145,62 | 5.076.185,23 | 2.507.679,62 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 507.900,00 | 7.382.260,85 | 262.849,86 | 4.946.566,91 | 2.435.693,94 | 832.042,99 | 2.307.556,81 | 5.074.704,04 | 2.293.090,81 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 78.570,00 | 216.070,00 | 11.590,84 | 214.588,81 | 1.481,19 | 11.590,84 | 214.588,81 | 1.481,19 | 214.588,81 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 85.410,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX) | 2.014.790,00 | 2.029.790,00 | 367.444,46 | 1.570.401,06 | 459.388,94 | 367.444,46 | 1.570.401,06 | 459.388,94 | 1.570.401,06 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX) | 87.500.000,00 | 96.417.139,39 | 11.369.238,22 | 80.252.040,28 | 16.165.099,11 | 15.855.164,08 | 71.884.326,48 | 24.532.812,91 | 70.185.523,31 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII) | 87.500.000,00 | 96.417.139,39 | 11.369.238,22 | 80.252.040,28 | 16.165.099,11 | 15.855.164,08 | 71.884.326,48 | 24.532.812,91 | 70.185.523,31 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | 0,00 | | 7.747.198,25 | | 9.446.001,42 | |
| TOTAL (XIV)=(XII + XIII) | 87.500.000,00 | 96.417.139,39 | 11.369.238,22 | 80.252.040,28 | | 15.855.164,08 | 79.631.524,73 | | 79.631.524,73 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

TAREK DARGHAM
803.886.398-49
Prefeito Municipal

EDSON LUÍS BARTOL DIAS
039.372.898-60
CONTADOR - CRC 156845/O-8

ELTON JOHNNY PETINI
348.948.018-09
Chefe da Controladoria Geral do Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 475

Página 30 de 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Setembro a Outubro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--|----------------------|---------------------------|----------------------|----------------------|------------------|----------------------|----------------------|----------------------|------------------|----------------------|--|
| | | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 85.485.210,00 | 94.387.349,39 | 11.001.793,76 | 78.681.639,22 | 98,04 | 15.705.710,17 | 15.487.719,62 | 70.313.925,42 | 97,82 | 24.073.423,97 | 0,00 |
| Legislativa | 1.881.180,00 | 1.606.180,00 | 162.577,47 | 1.129.186,38 | 1,41 | 476.993,62 | 210.836,07 | 1.072.419,74 | 1,49 | 533.760,26 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 1.881.180,00 | 1.606.180,00 | 162.577,47 | 1.129.186,38 | 1,41 | 476.993,62 | 210.836,07 | 1.072.419,74 | 1,49 | 533.760,26 | 0,00 |
| Administração | 6.207.130,00 | 6.645.153,00 | 687.009,50 | 5.671.910,10 | 7,07 | 973.242,90 | 1.063.531,28 | 5.232.362,90 | 7,28 | 1.412.790,10 | 0,00 |
| Ação Judiciária | 476.700,00 | 502.489,00 | 72.341,26 | 366.086,01 | 0,46 | 136.402,99 | 86.066,42 | 362.096,87 | 0,50 | 140.392,13 | 0,00 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 130.540,00 | 135.940,00 | 16.841,65 | 111.034,63 | 0,14 | 24.905,37 | 21.835,58 | 105.538,90 | 0,15 | 30.401,10 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 123.630,00 | 89.530,00 | 8.114,71 | 57.146,91 | 0,07 | 32.383,09 | 11.146,08 | 55.557,11 | 0,08 | 33.972,89 | 0,00 |
| Administração Geral | 2.028.570,00 | 2.208.734,00 | 278.043,93 | 1.949.904,55 | 2,43 | 258.829,45 | 345.231,58 | 1.863.210,44 | 2,59 | 345.523,56 | 0,00 |
| Administração Financeira | 1.738.810,00 | 1.714.000,00 | 130.702,08 | 1.511.557,45 | 1,88 | 202.442,55 | 302.497,77 | 1.424.012,54 | 1,98 | 289.987,46 | 0,00 |
| Controle Interno | 130.840,00 | 133.040,00 | 19.976,90 | 102.810,17 | 0,13 | 30.229,83 | 22.659,98 | 101.592,65 | 0,14 | 31.447,35 | 0,00 |
| Tecnologia da Informação | 141.850,00 | 193.020,00 | 11.376,39 | 170.228,11 | 0,21 | 22.791,89 | 21.087,75 | 164.462,10 | 0,23 | 28.557,90 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 362.590,00 | 583.030,00 | 40.804,35 | 524.693,57 | 0,65 | 58.336,43 | 71.882,16 | 328.707,70 | 0,46 | 254.322,30 | 0,00 |
| Administração de Receitas | 332.860,00 | 312.180,00 | 14.215,21 | 193.881,71 | 0,24 | 118.298,29 | 37.615,59 | 186.314,63 | 0,26 | 125.865,37 | 0,00 |
| Comunicação Social | 296.180,00 | 309.830,00 | 16.294,35 | 289.919,90 | 0,36 | 19.910,10 | 58.756,16 | 258.220,61 | 0,36 | 51.609,39 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 327.420,00 | 307.720,00 | 60.599,06 | 262.532,30 | 0,33 | 45.187,70 | 60.599,06 | 262.532,30 | 0,37 | 45.187,70 | 0,00 |
| Fomento ao Trabalho | 117.140,00 | 155.640,00 | 17.699,61 | 132.114,79 | 0,16 | 23.525,21 | 24.153,15 | 120.117,05 | 0,17 | 35.522,95 | 0,00 |
| Assistência Social | 3.302.280,00 | 3.726.233,39 | 436.574,22 | 2.852.717,16 | 3,55 | 873.516,23 | 500.726,84 | 2.646.698,11 | 3,68 | 1.079.535,28 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 93.820,00 | 93.820,00 | 14.920,00 | 71.140,00 | 0,09 | 22.680,00 | 14.920,00 | 71.140,00 | 0,10 | 22.680,00 | 0,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 164.040,00 | 186.577,97 | 18.596,20 | 132.980,91 | 0,17 | 53.597,06 | 22.412,20 | 117.716,91 | 0,16 | 68.861,06 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 920.310,00 | 1.166.140,00 | 85.686,02 | 928.171,36 | 1,16 | 237.968,64 | 122.397,49 | 884.408,61 | 1,23 | 281.731,39 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 2.124.110,00 | 2.279.695,42 | 317.372,00 | 1.720.424,89 | 2,14 | 559.270,53 | 340.997,15 | 1.573.432,59 | 2,19 | 706.262,83 | 0,00 |
| Previdência Social | 2.093.170,00 | 2.093.170,00 | 380.024,68 | 1.626.713,43 | 2,03 | 466.456,57 | 380.024,68 | 1.626.713,43 | 2,26 | 466.456,57 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 2.093.170,00 | 2.093.170,00 | 380.024,68 | 1.626.713,43 | 2,03 | 466.456,57 | 380.024,68 | 1.626.713,43 | 2,26 | 466.456,57 | 0,00 |
| Saúde | 23.859.510,00 | 25.247.777,16 | 4.203.728,15 | 21.888.408,27 | 27,27 | 3.359.368,89 | 4.276.615,25 | 20.617.607,58 | 28,68 | 4.630.169,58 | 0,00 |
| Atenção Básica | 18.944.430,00 | 20.427.122,26 | 3.516.486,31 | 17.948.111,60 | 22,36 | 2.479.010,66 | 3.536.675,73 | 16.796.758,86 | 23,37 | 3.630.363,40 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 3.361.180,00 | 3.089.280,00 | 429.156,41 | 2.508.510,27 | 3,13 | 580.769,73 | 438.944,92 | 2.461.469,84 | 3,42 | 627.810,16 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 754.600,00 | 762.674,90 | 123.140,73 | 624.765,27 | 0,78 | 137.909,63 | 132.366,50 | 572.011,50 | 0,80 | 190.663,40 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 799.300,00 | 968.700,00 | 134.944,70 | 807.021,13 | 1,01 | 161.678,87 | 168.628,10 | 787.367,38 | 1,10 | 181.332,62 | 0,00 |
| Educação | 26.438.330,00 | 27.707.731,88 | 3.183.157,88 | 22.718.004,73 | 28,31 | 4.989.727,15 | 4.863.964,88 | 21.738.633,42 | 30,24 | 5.969.098,46 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 2.679.450,00 | 3.067.632,12 | 392.613,99 | 2.837.573,66 | 3,54 | 230.058,46 | 577.952,70 | 2.407.078,42 | 3,35 | 660.553,70 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 7.349.000,00 | 7.471.806,09 | 6.107.452,21 | 6.107.452,21 | 7,61 | 1.364.353,88 | 1.200.811,89 | 5.863.338,65 | 8,16 | 1.608.467,44 | 0,00 |
| Ensino Médio | 343.780,00 | 488.303,72 | 92.911,98 | 323.058,28 | 0,40 | 165.245,44 | 92.911,98 | 323.058,28 | 0,45 | 165.245,44 | 0,00 |
| Ensino Profissional | 509.100,00 | 507.000,00 | 44.671,25 | 386.008,14 | 0,48 | 120.991,86 | 92.819,91 | 380.979,94 | 0,53 | 126.020,06 | 0,00 |
| Ensino Superior | 561.270,00 | 541.270,00 | 129.486,56 | 440.579,27 | 0,55 | 100.690,73 | 129.486,56 | 440.579,27 | 0,61 | 100.690,73 | 0,00 |
| Educação Infantil | 13.165.730,00 | 13.841.567,59 | 1.615.800,97 | 11.454.623,22 | 14,27 | 2.386.944,37 | 2.529.279,90 | 11.173.301,97 | 15,54 | 2.668.265,62 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 377.670,00 | 423.230,00 | 40.070,51 | 333.769,76 | 0,42 | 89.460,24 | 67.533,14 | 327.291,55 | 0,46 | 95.938,45 | 0,00 |
| Educação Especial | 1.452.330,00 | 1.366.922,36 | 126.785,20 | 834.940,19 | 1,04 | 531.982,17 | 173.168,80 | 823.005,34 | 1,14 | 543.917,02 | 0,00 |
| Cultura | 625.500,00 | 611.100,00 | 47.295,58 | 533.645,33 | 0,66 | 77.454,67 | 101.406,97 | 495.566,81 | 0,69 | 115.533,19 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.370], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

Portaria Nº 495 de 2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 475

Página 31 de 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Setembro a Outubro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-------------------------------------|-----------------|---------------------------|---------------------|---------------------|------------------|----------------------|---------------------|---------------------|------------------|----------------------|--|
| | | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE (d) | % (d/total d) | | |
| Difusão Cultural | 625.500,00 | 611.100,00 | 47.295,58 | 533.645,33 | 0,66 | 77.454,67 | 101.406,97 | 495.566,81 | 0,69 | 115.533,19 | 0,00 |
| Urbanismo | 11.391.930,00 | 10.143.554,57 | 693.278,06 | 8.261.032,12 | 10,29 | 1.882.522,45 | 1.667.062,94 | 7.818.446,18 | 10,88 | 2.325.108,39 | 0,00 |
| Administração Geral | 545.220,00 | 574.192,52 | 107.188,04 | 421.388,35 | 0,53 | 152.804,17 | 88.356,73 | 388.435,73 | 0,54 | 185.756,79 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 90.000,00 | 8.630,00 | 0,00 | 7.597,00 | 0,01 | 1.033,00 | 0,00 | 7.597,00 | 0,01 | 1.033,00 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 10.756.710,00 | 9.560.732,05 | 586.090,02 | 7.832.046,77 | 9,76 | 1.728.685,28 | 1.578.706,21 | 7.422.413,45 | 10,33 | 2.138.318,60 | 0,00 |
| Saneamento | 3.919.490,00 | 6.077.764,56 | 564.600,37 | 5.406.247,07 | 6,74 | 671.517,49 | 845.586,36 | 3.645.255,53 | 5,07 | 2.432.509,03 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 3.919.490,00 | 6.077.764,56 | 564.600,37 | 5.406.247,07 | 6,74 | 671.517,49 | 845.586,36 | 3.645.255,53 | 5,07 | 2.432.509,03 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 105.930,00 | 176.211,00 | 4.737,41 | 122.524,11 | 0,15 | 53.686,89 | 14.114,33 | 120.657,53 | 0,17 | 55.553,47 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 105.930,00 | 176.211,00 | 4.737,41 | 122.524,11 | 0,15 | 53.686,89 | 14.114,33 | 120.657,53 | 0,17 | 55.553,47 | 0,00 |
| Agricultura | 165.470,00 | 193.501,56 | 39.277,36 | 154.937,54 | 0,19 | 38.564,02 | 43.775,59 | 150.129,41 | 0,21 | 43.372,15 | 0,00 |
| Extensão Rural | 165.470,00 | 193.501,56 | 39.277,36 | 154.937,54 | 0,19 | 38.564,02 | 43.775,59 | 150.129,41 | 0,21 | 43.372,15 | 0,00 |
| Transporte | 741.090,00 | 5.192.059,47 | 301.774,46 | 3.575.398,15 | 4,46 | 1.616.661,32 | 1.020.718,49 | 2.916.282,42 | 4,06 | 2.275.777,05 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 557.200,00 | 4.221.179,16 | 189.107,57 | 2.732.228,93 | 3,40 | 1.488.950,23 | 878.699,42 | 2.245.511,52 | 3,12 | 1.975.667,64 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 183.890,00 | 970.880,31 | 112.666,89 | 843.169,22 | 1,05 | 127.711,09 | 142.019,07 | 670.770,90 | 0,93 | 300.109,41 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 791.740,00 | 861.700,00 | 108.192,09 | 755.082,08 | 0,94 | 106.617,92 | 129.643,37 | 743.508,45 | 1,03 | 118.191,55 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 791.740,00 | 861.700,00 | 108.192,09 | 755.082,08 | 0,94 | 106.617,92 | 129.643,37 | 743.508,45 | 1,03 | 118.191,55 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 3.877.050,00 | 4.105.212,80 | 189.566,53 | 3.985.832,75 | 4,97 | 119.380,05 | 369.712,57 | 1.489.643,91 | 2,07 | 2.615.568,89 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 88.000,00 | 225.500,00 | 11.590,84 | 214.588,81 | 0,27 | 10.911,19 | 11.590,84 | 214.588,81 | 0,30 | 10.911,19 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 3.789.050,00 | 3.879.712,80 | 177.975,69 | 3.771.243,94 | 4,70 | 108.468,86 | 358.121,73 | 1.275.055,10 | 1,77 | 2.604.657,70 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 85.410,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 85.410,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 2.014.790,00 | 2.029.790,00 | 367.444,46 | 1.570.401,06 | 1,96 | 459.388,94 | 367.444,46 | 1.570.401,06 | 2,18 | 459.388,94 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 2.014.790,00 | 2.029.790,00 | 367.444,46 | 1.570.401,06 | 1,96 | 459.388,94 | 367.444,46 | 1.570.401,06 | 2,18 | 459.388,94 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 2.014.790,00 | 2.029.790,00 | 367.444,46 | 1.570.401,06 | 1,96 | 459.388,94 | 367.444,46 | 1.570.401,06 | 2,18 | 459.388,94 | 0,00 |
| TOTAL (III)=(I+II) | 87.500.000,00 | 96.417.139,39 | 11.369.238,22 | 80.252.040,28 | 100,00 | 16.165.099,11 | 15.855.164,08 | 71.884.326,48 | 100,00 | 24.532.812,91 | 0,00 |

TAREK DARGHAM
803.886.398-49
Prefeito Municipal

EDSON LUÍS BARTOL DIAS
039.372.898-60
CONTADOR - CRC 156845/O-8

ELTON JOHNNY PETINI
348.948.018-09
Chefe da Controladoria Geral do Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 475

Página 32 de 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
|--|-------------------------|--|---------------------|---|---------------------------------|
| RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 7.598.330,85 | 5.161.155,72 | 2.522.145,62 | 0,00 | 2.437.175,13 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 7.598.330,85 | 5.161.155,72 | 2.522.145,62 | 0,00 | 2.437.175,13 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II) | -7.598.330,85 <(a-d)> | -5.161.155,72 <(b-e)> | - | - | -2.437.175,13 <(c-f)> |

TAREK DARGHAM
803.886.398-49
Prefeito Municipal

EDSON LUÍS BARTOL DIAS
039.372.898-60
CONTADOR - CRC 156845/O-8

ELTON JOHNNY PETINI
348.948.018-09
Chefe da Controladoria Geral do Municipal

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 475

Página 33 de 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2017 A OUT/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ Milhares

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) |
|--|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------------|
| | NOV/2017 | DEZ/2017 | JAN/2018 | FEV/2018 | MAR/2018 | ABR/2018 | MAI/2018 | JUN/2018 | JUL/2018 | AGO/2018 | SET/2018 | OUT/2018 | |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 837.530,32 | 937.202,77 | 750.816,12 | 2.500.420,95 | 1.194.517,87 | 1.136.868,59 | 1.015.940,18 | 1.122.215,67 | 1.078.802,54 | 1.710.646,39 | 1.356.158,16 | 1.152.045,76 | 14.793.165,32 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 120.505,07 | 132.581,04 | 135.927,90 | 51.042,48 | 209.505,71 | 128.865,59 | 129.805,47 | 145.466,36 | 30.379,13 | 126.300,26 | 267.453,08 | 132.278,79 | 1.610.110,88 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 21.479,64 | 25.891,00 | 11.505,97 | 12.414,95 | 16.785,05 | 15.565,45 | 21.357,96 | 67.687,20 | -14.668,24 | 21.016,37 | 18.656,47 | 21.715,80 | 239.407,62 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 352.078,69 | 368.557,33 | 380.882,52 | 489.301,43 | 435.630,73 | 375.989,26 | 399.036,72 | 389.908,75 | 462.172,01 | 454.692,73 | 335.179,29 | 426.971,29 | 4.870.400,75 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 5.044.542,28 | 7.256.727,33 | 8.389.508,10 | 6.710.241,11 | 6.451.073,99 | 5.309.642,38 | 7.397.703,61 | 6.038.413,33 | 6.962.023,33 | 5.662.575,12 | 5.562.400,94 | 7.194.918,58 | 77.979.770,10 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 103.581,98 | 177.544,81 | 6.096,49 | 10.162,78 | 24.119,71 | 5.691,21 | 46.713,55 | 20.580,15 | 13.440,68 | 13.329,94 | -27.716,48 | 17.467,99 | 411.012,81 |
| TOTAL RECEITAS CORRENTES | 6.479.717,98 | 8.898.504,28 | 9.674.737,10 | 9.773.583,70 | 8.331.633,06 | 6.972.622,48 | 9.010.557,49 | 7.784.271,46 | 8.532.149,45 | 7.988.560,81 | 7.512.131,46 | 8.945.398,21 | 99.903.867,48 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 4.981,15 | 9.952,04 | 4.779,78 | 5.221,00 | 5.221,00 | 5.221,00 | 5.221,00 | 5.221,00 | 5.221,00 | 5.221,00 | 5.221,00 | 5.221,00 | 66.701,97 |
| Compens. Financ. entre Regimes Previd. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS | 24,08 | 71,36 | 17,11 | 6,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 119,24 |
| Dedução da Receita para Formação do FUNDEB | 695.606,72 | 860.177,86 | 1.269.047,77 | 983.678,32 | 887.282,12 | 708.379,80 | 1.061.858,89 | 823.575,04 | 829.070,58 | 792.883,08 | 753.239,98 | 1.048.152,18 | 10.712.952,34 |
| TOTAL DEDUÇÕES | 700.611,95 | 870.201,26 | 1.273.844,66 | 988.906,01 | 892.503,12 | 713.600,80 | 1.067.079,89 | 828.796,04 | 834.291,58 | 798.104,08 | 758.460,98 | 1.053.373,18 | 10.779.773,55 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | | | | | | | | | | | | 89.124.093,93 |

TAREK DARGHAM
803.886.398-49
Prefeito Municipal

EDSON LUÍS BARTOL DIAS
039.372.898-60
CONTADOR - CRC 156845/O-8

ELTON JOHNNY PETINI
348.948.018-09
Chefe da Controladoria Geral do Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 475

Página 34 de 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS Milhares

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | | | |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|----------------|----------------|---------------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | Jan a Out 2018 | Jan a Out 2017 |
| | | | Jan a Out 2018 | Jan a Out 2017 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.093.170,00 | 2.093.170,00 | 1.609.647,68 | | | 1.553.063,36 |
| Receita de Contribuição dos Segurados | 78.380,00 | 78.380,00 | 51.768,78 | | | 49.080,31 |
| Pessoal Civil | 78.380,00 | 78.380,00 | 51.768,78 | | | 49.080,31 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 |
| Inativo | 62.670,00 | 62.670,00 | 42.292,88 | | | 40.224,89 |
| Pensionista | 15.710,00 | 15.710,00 | 9.475,90 | | | 8.855,42 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 |
| Receita de Contribuição Patronais | 2.014.790,00 | 2.014.790,00 | 1.557.855,10 | | | 1.503.199,81 |
| Pessoal Civil | 2.014.790,00 | 2.014.790,00 | 1.557.855,10 | | | 1.503.199,81 |
| Ativo | 2.014.790,00 | 2.014.790,00 | 1.557.855,10 | | | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 1.503.199,81 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 23,80 | | | 783,24 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 23,80 | | | 783,24 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II) | 2.093.170,00 | 2.093.170,00 | 1.609.647,68 | | | 1.553.063,36 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|----------------|---------------------|----------------|---|---------|
| | | | Jan a Out/2018 | Jan a Out/2017 | Jan a Out/2018 | Jan a Out/2017 | Em 2018 | Em 2017 |
| | | | | | | | | |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.370], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

Portaria Nº 495 de 2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 475

Página 35 de 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

2 of 4

| | | | | | | | | RS Milhares | |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------|-------------|------|
| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (VI) | 2.093.170,00 | 2.093.170,00 | 1.626.713,43 | 1.575.864,45 | 1.626.713,43 | 1.575.864,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Civil | 2.093.170,00 | 2.093.170,00 | 1.626.713,43 | 1.575.864,45 | 1.626.713,43 | 1.575.864,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentados | 1.402.030,00 | 1.402.030,00 | 1.088.034,71 | 1.053.944,41 | 1.088.034,71 | 1.053.944,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 689.840,00 | 689.840,00 | 537.724,72 | 520.983,04 | 537.724,72 | 520.983,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 1.300,00 | 1.300,00 | 954,00 | 937,00 | 954,00 | 937,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI) | 2.093.170,00 | 2.093.170,00 | 1.626.713,43 | 1.575.864,45 | 1.626.713,43 | 1.575.864,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) | 0,00 | 0,00 | -17.065,75 | -22.801,09 | -17.065,75 | -22.801,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|--|-----------------------|
| VALOR | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|------------------------------|-----------------------|
| VALOR | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|--|--------------------|
| Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|-------------------------------|-----------------------|-----------|
| | Em 2018 | Em 2017 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 11.671,09 | 38.693,51 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

| PLANO FINANCEIRO | | | | |
|---------------------------------|------------------|---------------------|---------------------|----------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Jan a Out 2018 | Jan a Out 2017 |
| RECEITAS CORRENTES (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.370], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

Portaria Nº 495 de 2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 475

Página 36 de 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 of 4

| | | | | | R\$ Milhares |
|---|------|------|------|------|--------------|
| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | | | | |
| Receita de Contribuição dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuição Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recostas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recostas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Recostas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Recostas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Recostas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Recostas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | |
|-----------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|----------------|---------------------|----------------|---|---------|------|
| | | | Jan a Out/2018 | Jan a Out/2017 | Jan a Out/2018 | Jan a Out/2017 | Em 2018 | Em 2017 | |
| ADMINISTRAÇÃO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.370], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

Portaria Nº 495 de 2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 475

Página 37 de 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

4 of 4

| | | | | | | | | | RS Milhares |
|--|------|------|------|------|--------------------|------|------|------|-------------|
| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | | | | | | | | |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS | | | | | APORTES REALIZADOS | | | | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira | | | | | | | | | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | | | | | | | | | 0,00 |

TAREK DARGHAM
803.886.398-49
Prefeito Municipal

EDSON LUÍS BARTOL DIAS
039.372.898-60
CONTADOR - CRC 156845/O-8

ELTON JOHNNY PETINI
348.948.018-09
Chefe da Controladoria Geral do Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 475

Página 38 de 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

| PODER / ORGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|--|----------------------------|--------------|----------------|-------------------------|--------------------------------|----------------------------|----------------|--------------|----------------|-------------------------|--------------|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo L = (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | |
| | Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2017 (b) | | | | Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2017 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 0,00 | 1.504.791,27 | 1.500.546,49 | 3.980,73 | 264,05 | 745.483,77 | 2.554.585,33 | 1.319.478,32 | 1.319.478,32 | 639.160,45 | 1.341.430,33 | 1.341.694,38 |
| 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL(exceto Intra-Orçam.)-(I) | 0,00 | 1.504.791,27 | 1.500.546,49 | 3.980,73 | 264,05 | 745.483,77 | 2.554.585,33 | 1.319.478,32 | 1.319.478,32 | 639.160,45 | 1.341.430,33 | 1.341.694,38 |
| 0202 CHEFIA DO EXECUTIVO | 0,00 | 572,59 | 572,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.460,65 | 1.894,55 | 1.894,55 | 1.431,10 | 135,00 | 135,00 |
| 0203 ORGÃOS ASSESSORES | 0,00 | 7.298,24 | 7.298,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.012,81 | 20.950,99 | 20.950,99 | 61,82 | 0,00 | 0,00 |
| 0204 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | 0,00 | 26.692,08 | 26.692,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.296,98 | 9.278,11 | 9.278,11 | 19.959,59 | 59,28 | 59,28 |
| 0205 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 63.420,40 | 63.420,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.502,02 | 28.460,13 | 28.460,13 | 3.931,89 | 110,00 | 110,00 |
| 0206 DEPARTAMENTO DE SAÚDE | 0,00 | 596.255,04 | 592.264,41 | 3.910,73 | 79,90 | 0,00 | 379.798,78 | 234.288,63 | 234.288,63 | 112.688,30 | 32.821,85 | 32.901,75 |
| 0207 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E SANEAMENTO BÁSICO | 0,00 | 127.946,67 | 127.946,67 | 0,00 | 0,00 | 720.387,51 | 199.390,32 | 190.182,41 | 190.182,41 | 441.671,60 | 287.923,82 | 287.923,82 |
| 0210 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | 0,00 | 16.033,42 | 15.963,42 | 70,00 | 0,00 | 0,00 | 54.463,80 | 53.180,92 | 53.180,92 | 1.072,88 | 210,00 | 210,00 |
| 0211 DEPTO. DE URBANISMO, OBRAS, MOBILIDADE URBANA E HA | 0,00 | 142.639,04 | 142.639,04 | 0,00 | 0,00 | 25.096,26 | 1.472.307,18 | 478.029,82 | 478.029,82 | 2.871,90 | 1.016.501,72 | 1.016.501,72 |
| 0212 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS | 0,00 | 107.976,22 | 107.976,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.015,83 | 2.846,87 | 2.846,87 | 3.812,46 | 356,50 | 356,50 |
| 0213 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO | 0,00 | 19.921,08 | 19.921,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.287,36 | 21.663,30 | 21.663,30 | 5.967,96 | 656,10 | 656,10 |
| 0214 ASSESSORIA DE MEIO AMBIENTE | 0,00 | 149.212,40 | 149.212,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150,95 | 20,54 | 20,54 | 130,41 | 0,00 | 0,00 |
| 0215 CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO | 0,00 | 443,79 | 443,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21,60 | 21,60 |
| 0216 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 236.909,40 | 236.725,25 | 0,00 | 184,15 | 0,00 | 321.816,71 | 274.896,65 | 274.896,65 | 45.105,38 | 1.814,68 | 1.998,83 |
| 0217 DEPTO. DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER | 0,00 | 9.470,90 | 9.470,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.060,34 | 3.785,40 | 3.785,40 | 455,16 | 819,78 | 819,78 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL(Intra-Orçam.)-(II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I+II) | 0,00 | 1.504.791,27 | 1.500.546,49 | 3.980,73 | 264,05 | 745.483,77 | 2.554.585,33 | 1.319.478,32 | 1.319.478,32 | 639.160,45 | 1.341.430,33 | 1.341.694,38 |

TAREK DARGHAM
803.886.398-49
Prefeito Municipal

EDSON LUÍS BARTOL DIAS
039.372.898-60
CONTADOR - CRC 156845/O-8

ELTON JOHNNY PETINI
348.948.018-09
Chefe da Controladoria Geral do Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 475

Página 39 de 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 1 of 3

| RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | | RS 1 |
|--|----------------------|----------------------|------|
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | Jan a Out 2018 | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 85.485.210,00 | 75.368.477,46 | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias | 12.732.070,00 | 13.018.432,23 | |
| IPTU | 6.049.720,00 | 5.375.640,25 | |
| ISS | 4.285.440,00 | 3.715.780,74 | |
| ITBI | 674.310,00 | 2.310.307,59 | |
| IRRF | 1.308.470,00 | 1.189.002,74 | |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 414.130,00 | 427.700,91 | |
| Contribuições | 1.751.570,00 | 1.357.024,77 | |
| Receita Patrimonial | 615.580,00 | 192.036,98 | |
| Aplicações Financeiras (II) | 604.180,00 | 182.509,18 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 11.400,00 | 9.527,80 | |
| Transferências Correntes | 65.611.680,00 | 56.521.332,73 | |
| Cota-Parte do FPM | 18.042.572,00 | 14.175.102,94 | |
| Cota-Parte do ICMS | 20.860.872,00 | 18.630.106,52 | |
| Cota-Parte do IPVA | 3.963.024,00 | 3.636.692,66 | |
| Cota-Parte do ITR | 977.744,00 | 843.149,34 | |
| Transferências da LC 87/1996 | 89.120,00 | 79.732,70 | |
| Transferências da LC 61/1989 | 136.928,00 | 148.533,69 | |
| Transferências do FUNDEB | 12.392.290,00 | 10.940.201,26 | |
| Outras Transferências Correntes | 9.149.130,00 | 8.067.813,62 | |
| Demais Receitas Correntes | 4.774.310,00 | 4.279.650,75 | |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 | |
| Receitas Correntes Restantes | 4.774.310,00 | 4.279.650,75 | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III | 84.881.030,00 | 75.185.968,28 | |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 0,00 | 2.705.192,17 | |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 | |
| Alienação de Bens | 0,00 | 121.291,68 | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Aliações de Bens | 0,00 | 121.291,68 | |
| Transferências de Capital | 0,00 | 2.583.900,49 | |
| Convênios | 0,00 | 1.790.388,49 | |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 793.512,00 | |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X) | 0,00 | 2.705.192,17 | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI) | 84.881.030,00 | 77.891.160,45 | |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.370], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

Portaria Nº 495 de 2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 475

Página 40 de 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 2 of 3

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | |
|--|--------------------|---------------------|---------------------|------------------------|--------------------------------------|--------------------------------|---------------|--|
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) | |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 86.789.018,54 | 73.520.483,50 | 67.791.779,80 | 66.107.442,63 | 1.233.106,98 | 747.855,56 | 747.855,56 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 44.905.252,58 | 37.105.337,67 | 34.910.866,40 | 34.095.898,94 | 11.749,91 | 0,00 | 0,00 | |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 9.430,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Correntes | 41.874.335,96 | 36.415.145,83 | 32.880.913,40 | 32.011.543,69 | 1.221.357,07 | 747.855,56 | 747.855,56 | |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Despesas Correntes | 41.874.335,96 | 36.415.145,83 | 32.880.913,40 | 32.011.543,69 | 1.221.357,07 | 747.855,56 | 747.855,56 | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV) | 86.779.588,54 | 73.520.483,50 | 67.791.779,80 | 66.107.442,63 | 1.233.106,98 | 747.855,56 | 747.855,56 | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 7.598.330,85 | 5.161.155,72 | 2.522.145,62 | 2.507.679,62 | 267.439,51 | 571.622,76 | 571.622,76 | |
| Investimentos | 7.382.260,85 | 4.946.566,91 | 2.307.556,81 | 2.293.090,81 | 267.439,51 | 571.622,76 | 571.622,76 | |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Aquisição de Título de Crédito(XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Dívida (XX) | 216.070,00 | 214.588,81 | 214.588,81 | 214.588,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX) | 7.382.260,85 | 4.946.566,91 | 2.307.556,81 | 2.293.090,81 | 267.439,51 | 571.622,76 | 571.622,76 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 0,00 | - | - | - | - | - | - | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII) | 94.161.849,39 | 78.467.050,41 | 70.099.336,61 | 68.400.533,44 | 1.500.546,49 | 1.319.478,32 | 1.319.478,32 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)) | | | | | | | 6.670.602,20 | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | | | | | | | VALOR | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | | | | | -516.180,00 | |
| JUROS NOMINAIS | | | | Jan a Out 2018 | | | | |
| | | | | VALOR INCORRIDO | | | | |
| JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV) | | | | | | | 0,00 | |
| JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI) | | | | | | | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | | | | | | | 6.670.602,20 | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | | | | | | | VALOR | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | | | | | -8.331.040,00 | |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.370], PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

Portaria Nº 495 de 2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 475

Página 41 de 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 3 of 3

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | ABAIXO DA LINHA | |
|---|-----------------|-------------------------|
| | Em 31/Dez/2017 | SALDO Jan a Out 2018 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 17.820.036,52 | 17.605.447,71 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 2.469.081,86 | 10.934.564,19 |
| Disponibilidade de Caixa | 2.399.029,66 | 10.864.511,99 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 3.903.820,93 | 10.864.776,04 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 1.504.791,27 | 264,05 |
| Demais Haveres Financeiros | 70.052,20 | 70.052,20 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 15.350.954,66 | 6.670.883,52 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | | 8.680.071,14 |
| AJUSTE METODOLÓGICO | | Jan a Out 2018 |
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | | 1.504.527,22 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXV) | | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV) | | 7.175.543,92 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI) | | 7.175.543,92 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 669.939,75 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | | 669.939,75 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | 0,00 |

TAREK DARGHAM
803.886.398-49
Prefeito Municipal

EDSON LUÍS BARTOL DIAS
039.372.898-60
CONTADOR - CRC 156845/O-8

ELTON JOHNNY PETINI
348.948.018-09
Chefe da Controladoria Geral do Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 475

Página 42 de 42

Outros Atos

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA CGM N. 74, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

INSTAURA SINDICÂNCIA.

Assunto: Mau procedimento (art. 482, alínea “b”, segunda parte, CLT).

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA CGM N. 75, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Assunto: Desídia no desempenho das respectivas funções e ato de insubordinação (art. 482, alíneas “e” e “h”, segunda parte, CLT).